SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0331

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 011/2010 - CIS/PONTAL

CIS/PONTAL – Extrato do Contrato nº 011/2010. Fundamento: Processo Licitatório nº. 006/2010. Pregão Presencial tipo menor preço global. Contratante: CIS/PONTAL, CNPJ 02.784.907/0001-14. Contratada: Souza Araújo Assessoria em Serviços de Saúde Ltda., CNPJ: 10.799.499/0001-00. Objeto: Implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Valor do contrato: R$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Recursos: Convênio SES 106/2009. Vigência: 20/09/2010 a 31/12/2010. Uberlândia, 30 de setembro de 2010.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:19CA0E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 031/09- PREGÃO 010/09

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/09-OBJETO: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, ano 1976, placa GVH-7695, para prestação de serviços de limpeza urbana em diversos locais do Município de Açucena/MG para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo.Contratada: Maria Sonia Alves da Silva.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R R$ 35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais)Prazo de validade: 04/02/2010 à 04/01/2011.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira**.**

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:7B74EE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 027/2010 – Pregão Presencial n.º 017/2010. Celebram entre si, justas e acordadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e as Empresas: MILTON A. DOS SANTOS, Valor do contrato: R$ 24.252,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais); RAFAELA CAMPOS DE FIGUEIREDO, valor do contrato: R$ 13.416,00(treze mil quatrocentos e dezesseis reais); AVA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, valor do contrato: R$ 24.639,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais); SIRLANE LUIZA DA SILVA SANTOS, valor do contrato: R$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais); MARILENE RIBEIRO DA SILVA, valor do contrato R$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais) e CESAR VICENTE DE CASTRO, valor do Contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos em atendimento ao transporte de estudantes do Município de Alvorada de Minas.

Alvorada de Minas, 27 de setembro de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:81D4322E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 07.011/2010

Extrato de Contrato 07.011/2010 – O Município de Araxá e Sercon Ind. e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda, firmam contrato para aquisição de autoclave para uso no CEO. Valor: R$ 23.400,00. Período 60 dias.

Araxá, 02 de setembro de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:ED5F9505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.079/2010

Extrato de Contrato 08.079/2010 – O Município de Araxá e Atitude Comercial Ltda, valor: R$ 8.387,40 e Dentepharma Distribuidora de Produtos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda, valor: R$ 1.934,20; firmam contrato para aquisição de instrumental para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde PSF's. Período 6 meses.
Araxá, 27 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3CCDDD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.062/2010

Ata de Registro de Preço 08.062/2010 – O Município de Araxá e Alfalagos Ltda, valor: R$18.372,32; Ativa Comercial Hospitalar Ltda, valor: R$ 82.725,70; BH Farma Comércio Ltda, valor: R$ 36.546,00; Cirúrgica Mafra Ltda, valor: R$ 19.040,00; Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda, valor: R$ 22.467,40, Drogafonte Ltda, valor: R$ 10.083,80; Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor: R$ 7.640,00; Farmaconn Ltda, valor R$ 52.072,90; Geolab Indústria Farmacêutica Ltda, valor: R$ 42.178,00; Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda, valor R$ 2.970,00; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 9.428,00; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, valor: R$66.754,60; Nacional Comercial Hospitalar Ltda, valor R$ 5.590,50; Sodrogas Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalares Ltda, valor R$ 17.430,00, firmam contrato para registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal. Período de 12 meses.

Araxá, 16 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7AF0135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.008/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.008/2010, tipo melhor oferta e melhor técnica, para a concessão de espaço público para construção de rampas de passagem de cadeiras de rodas com placas multifuncionais publicitárias para atender as pessoas com deficiências físicas nas áreas públicas de acordo com a NBR 9050 ABNT. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 19/11/2010 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 05/10/2010. Informações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 30 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:456E4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.122/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.122/2010, Aquisição de tubos de concreto para obras de construção de rede pluvial do Centro Administrativo. Abertura 18/10/10 09:00 hs. Edital disponível 04/10/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 30 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado pr:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4922529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.112/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.112/2010, Aquisição de adubo cama de frango. Abertura 19/10/10 15:00 hs. Edital disponível 05/10/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 30 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C4F91773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07.014/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura do Pregão Eletrônico 07.014/2010, Aquisição de óleo diesel para atender diversas secretarias. Disponível em: 05/10/10. Proposta até: 20/10/10 às 09:00 hs. Disputa dia: 20/10/10 às 15:00 hs, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Cadastro no Banco do Brasil S/A. Informações Setor de Licitações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 30 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:62CBE386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GASOLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2010 – PROCESSO Nº 112/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 14:00 horas do dia 17 do mês de setembro do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE**
BARROSO, com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se a pregoeira: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO , e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 046/2010., Processo administrativo n.º 112/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis; e as empresas Posto Barroso Ltda representado por Alexsandro Ferreira .RESOLVE registrar os preços, para eventual aquisição de gasolina para atender as diversas secretarias do Municipio de BARROSO , durante o período de 12 meses, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2010, Processo nº 112/2010, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pela Pregoeira, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Vencedora: POSTO BARROSO LTDA
CNPJ: 02714051/0001-00
Endereço: Rua: Ladislau Magalhães , nº 31 Bairro: Centro Barroso / Mg
Representante: Alexsandro Ferreira
RG: CRC 071043 CPF: 882,155,986-68

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	70.000	Litros	Gasolina	R$ 2,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual
e futura aquisição de gasolina para atender a diversas secretarias do Município de Barroso, durante o período de 12 meses, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, Processo nº 112/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da
publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas
hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do
inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.
65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a
Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do
registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado
para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do
GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,
facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo
assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de
condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, *unitário*, de acordo com o item, encontra-se discriminado
no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 036/2010 - Processo nº
092/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa,
no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 **–** Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, Processo nº 112/2010 ou na **ATA DE REGISTRO**
DE PREÇOS;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato
decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 **–** Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em)
estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 **–** O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de
processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo

GERENCIADOR, devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 – A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos
previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 – No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou
inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas**
Gerais, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto)
dia útil, contado da publicação.
3.5 – A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não
o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,**
a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das
penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2010, Processo nº 092/2010,
caso não aceitas as razões do pedido.
3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a**
assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município de Barroso, através do
órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação
das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja,
assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 — Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Serviço de Compras do Município de BARROSO.
4.1.1 – O abastecimento será efetuado no próprio posto da **CONTRATADA**, mediante requisição e autorização por escrito expedida pela Secretaria Municipal que necessitar do serviço, devidamente assinadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado a partir do 15º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da emissão da Nota Fiscal, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Setor de Compras.
5.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento
será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 – O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de
Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela
Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela
ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do
GERENCIADOR, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de
controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo
órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s)
PROPONENTE(S) registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão
interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo
62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao
GERENCIADOR sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias,
contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta
registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua
proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta
Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, Processo nº 112/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes
deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 046/2010 – Processo nº 112/2010.
6.6 – Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que
poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de
Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se
consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco)
dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)**
incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2010 – Processo nº 112/2010, bem como, neste instrumente
contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 – administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para
acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.3 – requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de gás de cozinha, cujos preços
encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA**
QUINTA da presente ATA;
7.1.5 – emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a
cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS,
FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 – manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações
assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à
medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 – fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no
Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA,
mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta
determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do
GERENCIADOR;
7.2.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades
constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e
ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 – sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,**
quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo
estabelecido;
7.2.5 – em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei
Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem
indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 – ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros,
inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na
execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio
ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a
União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos
sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da
mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste
Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois)
dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000,
o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das
responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes
penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por
cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da
multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem
anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de
Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser
descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s)
PROPONENTE(S) registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele
o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a
88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.2
desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados
da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na
Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o
relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato
recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula,

poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no
prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do
parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua
aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações
orçamentárias:

02.005.003.10.305.1037.2.105.3.3.90.30.01.06 – Ficha 492 Fundo M. Saúde Vigilância
02.005.003.10.305.1037.2.109.3.3.90.30.01.69 – Ficha 505 Fundo M. Saúde Vigilância
02.005.005.10.303.1022.2.127.3.3.90.30.01.83 – Ficha 555 Fundo Municipal de Saúde
02.006.000.20.122.1008.2.142.3.3.90.30.01.01–Ficha 571 Secretaria Municipal Agricul
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.30.01.01 – Ficha 614 Secretaria M. Viação e Obras
02.008.000.08.122.1011.2.162.3.3.90.30.01.01 – Ficha 656 Secretaria M. As. Social
02.008.001.08.244.1006.2.189.3.3.90.30.01.01 – Ficha 678 Fundo M. Assistência Social
02.008.001.08.244.1023.2.192.3.3.90.30.01.01 – Ficha 699 Fundo M. Assistência Social
02.009.000.08.122.1011.2.214.3.3.90.30.01.01 – Ficha 774 Sec. M. Dir.a Criança e Adol.
02.011.000.04.122.1011.2.252.3.3.90.30.01.01 – Ficha 898 Secretaria M. Meio Ambiente
02.011.000.18.122.1011.2.251.3.3.90.30.01.01 – Ficha 914 Secretaria M. Meio Ambiente

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, Processo nº 112/2010 e
seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) POSTO BARROSO LTDA classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da
utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Empresa Vencedora: POSTO BARROSO LTDA
CNPJ: 02714051/0001-00
Endereço: Rua: Ladislau Magalhães , nº 31 Bairro: Centro Barroso / Mg
Representante: Alexsandro Ferreira
RG: CRC 071043 CPF: 882,155,986-68

POSTO BARROSO LTDA
Elder José Nery de Mendonça

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8775CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO-CAIEIRA DO TOTINHO-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°128/2010 firmado com Caieira do Totinho CNPJ 02.224.511/0001-12,Proc.105/2010 Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de materiais elétrico e de construção,Valor R$ 1.046,98,Vigência 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ED11DBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATIO DE CONTATO-SONORIZAÇÃO E SHOW

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°129/2010,firmado com Pedro Amesteli Moreira 66.326.182.0001-01,Proc.108/10 Carta Convite 12/10Obeto: contratação de empresa responsável pela contratação e pagamento dos shows (conforme relação anexa),o transporte e estadia das bandas e grupos ,assim como a sonorização da 27° . Exposição Agropecuária de Barroso, que se realizará entre os dias 15 a 19 de setembro, no Parque de Exposição Júlio Oscar Pinto,Valor R$46.000,00 vigência 19/09/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CAE00E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO-MELO E POSSAS-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°127/2010,firmado com Melo e Possas CNPJ 03.946.405/0001-05, Proc.105/10,Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de mateiais elétricos e de construção.Valor:R$ 1.238,76,Vigência:31/12/2010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:42AF60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO-PPR AGÊNCIA TURÍSTICA DE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°130/2010,firmado com PPR Agência Turística de Produção LTDA CNPJ07.342.749/0001-6,Proc.108/2010 Carta Convite 12/10,Objeto:a contratação de rodeio para a 27º . Exposição Agropecuária de Barroso, que se realizará entre os dias 15 a 19 de setembro, no Parque de Exposição Júlio Oscar Pinto,valor:25.000,00,vigência 19/09/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E8D486A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO ELETRO BRAGA-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°126/2010,firmado com Eletro Braga CNPJ21.513.577/0001-77, Proc.105/10,Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de mateiais elétricos e de construção.Valor:R$3.102,12,Vigência:31/12/2010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D1BB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2010 – PROCESSO Nº 0906/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 16:00 horas do dia 16 do mês de julho do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE**
BARROSO, com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se a pregoeira: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 0035/2010., Processo administrativo n.º 090/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis; e a empresa Holcim S/A ,registrar os preços, para eventual aquisição de 5.000 sacos de cimento para atender a todas as secretarias do Municipio de Barroso , durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pela Pregoeira, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Vencedora: Holcim S/A
CNPJ: 60.869.336/0081-00
Endereço: Rua: Tiradentes, s/nº Bairro: Rosário / Barroso

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	5.000	Und	Sacos de Cimento	15,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual
e futura aquisição de cimento para atender a todas as secretarias do Municipio de Barroso, durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da
publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas
hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do
inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.
65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a
Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do
registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado
para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do
GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,
facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo
assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de
condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, unitario, de acordo com o item, encontra-se discriminado
no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 - Processo nº
090/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa,
no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 **–** Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010 ou na **ATA DE REGISTRO**
DE PREÇOS;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato
decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 **–** Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em)
estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 **–** O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de
processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo

GERENCIADOR, devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 – A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos
previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 – No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou
inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas**
Gerais, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto)
dia útil, contado da publicação.
3.5 – A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não
o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,**
a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das
penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010,
caso não aceitas as razões do pedido.
3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a**
assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município de Barroso, através do
órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação
das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja,
assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do material será de até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Setor de Compras**, com carga e descarga por conta do(s) **PROPONENTE(S)**.
4.1.1 – O material será entregue gradativamente conforme solicitação, na Secretaria de requisitante, ou onde o responsável pelo setor determinar;
4.1.2 – O **PROPONENTE** registrado comunicará previamente ao setor competente para que
no dia e hora da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para
receber e verificar a entrega; o contato com esta Comissão poderá ser feito através
dos telefones (32) 3359-3000 e (32) 3359-3014.
4.2 - Os itens efetivamente adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso
imediato, no horário compreendido entre 12 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado após a entrega do objeto licitado, emissão e apresentação da Nota Fiscal, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais.
5.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento
será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 – O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de
Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela
Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela
ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do
GERENCIADOR, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de
controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo
órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s)
PROPONENTE(S) registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão
interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo
62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao
GERENCIADOR sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias,
contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta
registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua
proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta
Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0352010, Processo nº 090/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes
deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 – Processo nº 090/2010.
6.6 – Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que
poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de
Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se
consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco)
dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)**
incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 – Processo nº 090/2010, bem como, neste instrumente contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 **–** administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para
acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 **–** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.3 **–** requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de cimento, cujos preços
encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 **–** efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA**
QUINTA da presente ATA;
7.1.5 **–** emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a
cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS,
FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 **–** manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações
assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à
medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 **–** fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no
Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA,
mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta
determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do
GERENCIADOR;
7.2.3 **–** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades
constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e
ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 **–** sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,**
quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo
estabelecido;
7.2.5 **–** em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei
Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem
indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 **–** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros,
inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na
execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio
ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a
União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos
sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da
mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste
Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois)
dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000,
o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das
responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes
penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por
cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da
multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem
anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de
Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser
descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s)
PROPONENTE(S) registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele
o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a
88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.2
desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na
Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o
relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato
recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra "d" do subitem 8.2.2 desta cláusula,
poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no
prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do
parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua
aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações
orçamentárias:

02.004.005.12.365.1009.1.136.4.4.90.51.01.87 – Ficha 326 Educação Basica
02.004.005.12.365.1009.2.372.4.4.90.51.01.28 – Ficha 327 Educação Basica
02.006.000.20.606.1034.1.039.4.4.90.51.01.01 – Ficha 594 Secretaria Agricultura
02.007.000.15.451.1032.1.051.4.4.90.51.01.01 – Ficha 626 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.054.4.4.90.51.01.01 – Ficha 627 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.055.4.4.90.51.01.01 – Ficha 628 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.060.4.4.90.51.01.94 – Ficha 632 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.067.4.4.90.51.01.94 – Ficha 633 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1033.1.041.4.4.90.51.01.01 – Ficha 637 Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1033.1.063.4.4.90.51.01.94 – Ficha 638 Secretaria de Obras
02.007.000.17.511.10.32.1.046.4.4.90.51.01.01– Ficha 645 Secretaria de Obras
02.007.000.17.511.1032.1.052.4.4.90.51.01.01 – Ficha 646 Secretaria de Obras
02.007.000.17.512.1032.1.053.4.4.90.51.01.01 – Ficha 647 Secretaria de Obras
02.007.001.16.482.1039.1.081.4.4.90.51.01.35 – Ficha 648 Secretaria de Obras
02.011.000.17.512.1031.1.057.4.4.90.51.01.01 – Ficha 903 Sec. Meio Ambiente
02.011.000.17.512.1031.1.062.4.4.90.51.01.59 – Ficha 904 Secretaria Meio Amb.
02.011.000.18.541.1035.1.072.4.4.90.51.01.01 – Ficha 922 Secretaria de Meio
02.008.001.08.244.1023.2.193.3.3.90.32.00.01 – Ficha 705 Secretaria Assist. Social
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99.01 – Ficha 615 Secretaria de Obras
02.005.004.10.301.1020.1.027.4.4.90.51.02.69 – Ficha 515 Secretaria de Saúde
02.005.004.10.301.1020.1.061.4.4.90.51.02.22 – Ficha 516 Secretaria de Saúde
02.005.004.10.301.1020.1.113.4.4.90.51.02.74 – Ficha 517 Secretaria de Saúde
02.005.005.10.303.1022.1.034.4.4.90.51.02.69 – Ficha 544 Secretaria de Saúde

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010 e
seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **HOLCIM BRASIL S/A** classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da
utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Holcim Brasil S/A
CNPJ: 60.869.336/0081-00
Endereço: Rua: Tiradentes, s/nº Bairro: Rosário / Barroso

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9B317FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-GERALDO BATISTA DE ALMEIDA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°133/10,firmado com Geraldo Batista de Almeida CNPJ nº 20.306.460/0001-50,Proc.102/10 Pregão 42/10,objeto
a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação,valor R$3.037,85,vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9750141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-AGNALDO FRANCISCO DE MELO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°137/2010,firmado com Agnaldo Francisco de Melo CNPJ 03.744.855/0001-15,Proc.102/10 Pregão 42/10,Objeto
aquisição de hortifrutigranjeiros,gêneros alimentícios , para atender a Secretaria Municipal de Educação,valor R$ 12.024,80,vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B25813B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-MELO E POSSAS-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°127/2010,firmado com Melo e Possas CNPJ 03.946.405/0001-05, Proc.105/10,Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de mateiais elétricos e de construção.Valor:R$ 1.238,76,Vigência:31/12/2010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5C2E71A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-CAIEIRA DO TOTINHO-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°128/2010,firmado com Caieira do TotinhoCNPJ 02.224.511/0001-12,Proc.105/2010 Carta Convite 11/10,Objeto: Aquisição de materiasi elétricos e de construção,valor R$1.046,98,V igência 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4FCEFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ELETRO BRAGA - MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO

P.M. de Barroso torna público extrato de contato n.º 126/2010 firmado com Eletro Braga, C.N.P.J. 21.513.577/0001-77, Proc. 105/2010, Carta Convite 011/2010 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de construção.
Valor: R$ 3.102,12. Vigência 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1247DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-WEKSLEY RESENDE MAIA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°136/2010,firmado com Weksley Resende Maia CNPJ n° 11.152.100/0001-50,Proc.102/2010 Pregão 42/10,objeto
aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação,valor R$ 8.076,60 vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DAD5D306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-DENER CESAR GRAÇANO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n° 138/10,firmado com Dener Cesar Graçano CNPJ nº 03.853.194/0001-66,Proc.102/10 Pregão 42/10 objeto:
a aquisição de hortifrutigranjeiros, para serem utilizados na merenda escolar, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação valor R$ 4.359,50 vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:68A13615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-SUPERMERCADO ALVORADA LTDA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°134/2010,firmado com Supermercado Alvorada LTDA, CNPJ 10.217.085/0001-18,Proc.102/2010 Pregão 42/10,Objeto:
aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação,valor R$ 3.450,00,vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7C2A33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-VAREJÃO SANJOANENSE LTDA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n° 135/2010 firmado com Varejão Sanjoanense CNPJ nº 23.294.077/0001-17, Proc.102/2010 ,Pregão 42/10,objeto:
aquisição de hortifrutigranjeiros e leite, para serem utilizados na merenda escolar , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,valor R$ 9.536,64 vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A1E84DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-CASA BRASILEIRA LTDA

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°132/2010,firmado com Casa Brasileira CNPJ n° 17.717.810/0001-66, Proc102/2010 Pregão 42/10,objeto
a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação,valor R$ 2.267,50,Vigência 30/11/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9D6A91DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO MELO E POSSAS-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°127/2010,firmado com Melo e Possas CNPJ 03.946.405/0001-05, Proc.105/10,Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de mateiais elétricos e de construção.Valor:R$ 1.238,76,Vigência:31/12/2010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1FB6F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - LINDE GASES CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

P.M. de Barroso torna público extrato de contato n.º 125/2010 firmado com Linde Gases LTDA, C.N.P.J. 60.619202/0017-05 de acordo com a requisição de empenho n.º 771. OBJETO:
Locação de 03 (três) Aparelhos Concentradores de Oxigênio para atender os pacientes que necessitam de tratamento de oxigenoterapia ,através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 4.080,00. Vigência 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1F9BA482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO-ELETRO BRAGA-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONTRUÇÃO

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°126/2010,firmado com Eletro Braga CNPJ21.513.577/0001-77, Proc.105/10,Carta Convite 11/10.Objeto:Aquisição de mateiais elétricos e de construção.Valor:R$3.102,12,Vigência:31/12/2010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FFCD15DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n° 131/2010,firmado com Porto Seguro CIA de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60,Proc.101/2010 Pregão 41/10,Objeto a contratação de empresa de seguro total para atender veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, valor R$ 10.094,54,vigência 13/09/2011.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0B55D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO-CAIEIRA DO TOTINHO-MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

P.M.Barroso torna publico extrato de contrato n°128/2010,firmado com Caieira do Totinho , CNPJ 02.224.511/0001-12,Proc.105/2010,Carta Convite 11/10. Objeto: A quisiçaõ de materiais elétricos e de construção,valor R$1.046,98,vigência 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FC7CEF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - SEGURO DE VEÍCULOS

P.M. de Barroso torna público extrato de aditivo de contrato n.º181/2009 firmado com Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais C.N.P.J. 61.198.164/0001-60. Proc. 0143/2009, Carta Convite 048/2009. Valor R$ 5.857,78. Vigência: 21/09/2011.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9D304559

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

P.M.Barroso torna público extrato de contrato n°131/2010, firmado com Porto Seguro CIA de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60, Proc.101/2010 Pregão 41/2010, Objeto a contratação de empresa de seguro total para atender veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras,valor R$ 10.094,54 V igência 13/09/2011.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:18700183

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2010 – PROCESSO Nº 0906/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 16:00 horas do dia 16 do mês de julho do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE BARROSO,** com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se a pregoeira: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 0035/2010., Processo administrativo n.º 090/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis; e a empresa Holcim S/A ,registrar os preços, para eventual aquisição de 5.000 sacos de cimento para atender a todas as secretarias do Municipio de Barroso , durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pela Pregoeira, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Vencedora: Holcim S/A
CNPJ: 60.869.336/0081-00
Endereço: Rua: Tiradentes, s/nº Bairro: Rosário / Barroso

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	5.000	Und	Sacos de Cimento	15,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual
e futura aquisição de cimento para atender a todas as secretarias do Municipio de Barroso, durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da
publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do
inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.
65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a
Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do
registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado
para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do
GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,
facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo
assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de
condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, unitario, de acordo com o item, encontra-se discriminado
no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 - Processo nº
090/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa,
no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 **–** Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010 ou na **ATA DE REGISTRO**
DE PREÇOS;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato
decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 **–** Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em)
estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 **–** O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de
processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo
GERENCIADOR, devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 **–** A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos
previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 **–** No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou
inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas**
Gerais, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto)
dia útil, contado da publicação.
3.5 **–** A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não
o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,**
a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das
penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010,
caso não aceitas as razões do pedido.
3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a**
assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município de Barroso, através do
órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação
das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja,
assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do material será de até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Setor de Compras**, com carga e descarga por conta do(s) **PROPONENTE(S)**.
4.1.1 – O material será entregue gradativamente conforme solicitação, na Secretaria de requisitante, ou onde o responsável pelo setor determinar;
4.1.2 – O **PROPONENTE** registrado comunicará previamente ao setor competente para que
no dia e hora da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para
receber e verificar a entrega; o contato com esta Comissão poderá ser feito através
dos telefones (32) 3359-3000 e (32) 3359-3014.
4.2 - Os itens efetivamente adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso
imediato, no horário compreendido entre 12 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado após a entrega do objeto licitado, emissão e apresentação da Nota Fiscal, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais.
5.2 **–** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento
será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 **–** O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de
Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 **–** A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela
Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela

ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do
GERENCIADOR, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de
controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo
órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s)
PROPONENTE(S) registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão
interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo
62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao
GERENCIADOR sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias,
contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta
registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua
proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta
Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0352010, Processo nº 090/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes
deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 – Processo nº 090/2010.
6.6 **–** Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que
poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de
Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se
consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco)
dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 **–** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)**
incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2010 – Processo nº 090/2010, bem como, neste instrumente contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 **–** administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para
acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 **–** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.3 **–** requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de cimento, cujos preços
encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 **–** efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA**
QUINTA da presente ATA;
7.1.5 **–** emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a
cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS,
FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 **–** manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações
assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à
medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 **–** fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no
Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA,
mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta
determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do
GERENCIADOR;
7.2.3 **–** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades
constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e
ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 **–** sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,**
quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo
estabelecido;
7.2.5 **–** em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei
Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem
indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 **–** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros,
inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na
execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio
ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a
União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos
sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da

mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste
Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois)
dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000,
o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das
responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes
penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por
cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da
multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem
anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de
Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser
descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s)
PROPONENTE(S) registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele
o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a
88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.2
desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados
da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na
Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o
relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato
recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula,
poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no
prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do
parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua
aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações
orçamentárias:

02.004.005.12.365.1009.1.136.4.4.90.51.01.87 – Ficha 326
Educação Basica
02.004.005.12.365.1009.2.372.4.4.90.51.01.28 – Ficha 327
Educação Basica
02.006.000.20.606.1034.1.039.4.4.90.51.01.01 – Ficha 594
Secretaria Agricultura
02.007.000.15.451.1032.1.051.4.4.90.51.01.01 – Ficha 626
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.054.4.4.90.51.01.01 – Ficha 627
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.055.4.4.90.51.01.01 – Ficha 628
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.060.4.4.90.51.01.94 – Ficha 632
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1032.1.067.4.4.90.51.01.94 – Ficha 633
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1033.1.041.4.4.90.51.01.01 – Ficha 637
Secretaria de Obras
02.007.000.15.451.1033.1.063.4.4.90.51.01.94 – Ficha 638
Secretaria de Obras
02.007.000.17.511.10.32.1.046.4.4.90.51.01.01– Ficha 645
Secretaria de Obras
02.007.000.17.511.1032.1.052.4.4.90.51.01.01 – Ficha 646
Secretaria de Obras
02.007.000.17.512.1032.1.053.4.4.90.51.01.01 – Ficha 647
Secretaria de Obras
02.007.001.16.482.1039.1.081.4.4.90.51.01.35 – Ficha 648
Secretaria de Obras
02.011.000.17.512.1031.1.057.4.4.90.51.01.01 – Ficha 903
Sec. Meio Ambiente
02.011.000.17.512.1031.1.062.4.4.90.51.01.59 – Ficha 904
Secretaria Meio Amb.
02.011.000.18.541.1035.1.072.4.4.90.51.01.01 – Ficha 922
Secretaria de Meio
02.008.001.08.244.1023.2.193.3.3.90.32.00.01 – Ficha 705
Secretaria Assist. Social
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99.01 – Ficha 615
Secretaria de Obras
02.005.004.10.301.1020.1.027.4.4.90.51.02.69 – Ficha 515
Secretaria de Saúde
02.005.004.10.301.1020.1.061.4.4.90.51.02.22 – Ficha 516
Secretaria de Saúde
02.005.004.10.301.1020.1.113.4.4.90.51.02.74 – Ficha 517
Secretaria de Saúde
02.005.005.10.303.1022.1.034.4.4.90.51.02.69 – Ficha 544
Secretaria de Saúde

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2010, Processo nº 090/2010 e
seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **HOLCIM BRASIL S/A** classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da
utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

HOLCIM BRASIL S/A
CNPJ: 60.869.336/0081-00
Endereço: Rua: Tiradentes, s/nº Bairro: Rosário / Barroso

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B8BF6FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 030/2010

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, o edital de Pregão Presencial nº 030/2010, Processo nº 049/2010, referente à aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Convênio nº 459/2010 - EMG/SES/SUS-MG/FES, celebrado entre o município de Brás Pires/MG e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, abertura dia 14/10/2010, às 10:00 horas. Informações: e-mail: licitabraspires@yahoo.com.br – Telefax: 32 – 35341125 – Brás Pires/MG, 30/09/2010 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:27F2BD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/10

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Dispensa de Licitação nº. 002/10- Processo Licitatório nº. 153/10***
Objeto: Locação de imóvel para fim de instalação da empresa Plast MG.
Dotação Orçamentária: 020701.2369122012.058.339039-283
Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:13040FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO

Publicação no dia 02/09/10 do Contrato nº. 098/10, firmado com a Empresa *FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA*. Onde está: " **Dotação Orçamentária:** 020402.1236112111.046.449052-142", considera-se "**Dotação Orçamentária: 020402.1236112021.039.449052-133".**

Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E4C06A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO Nº. 036/10

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão nº. 036/10. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Raquel Ribeiro Rezende e para a Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 15 de outubro de 2.010. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333.

Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:045FF597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 321/2010

Institui como feriado municipal o dia 21 de dezembro aniversário da Cidade.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado Municipal o "Aniversário da Cidade", a ser comemorado no dia 21 de dezembro de cada ano. .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 21 de dezembro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de setembro de 2010

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F1036A39

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 036/2010

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar Municipal 136/02, Decreto n˚1182/10, Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Desempenho:
Titular
I – Aparecida Graciana de Souza
II – Vanessa Geralda Vieira
III – Thaís de Oliveira Lana Motta
Suplente
IV - Sandra Vita dos Santos
V - Maria Helena de Magalhães
VI – Neide Conceição de Paula Barcelos

Art. 2º – A duração do mandato dos membros será de três anos, permitida recondução.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de setembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6C53923B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO S/Nº

Dispõe sobre a Nomeação Chefe de Departamento I.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, NOMEIA a Sra. **ANA CRISTINA EMERY DE SÁ PIMENTA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, cargo " demissível Ad Nutum", Grupo de chefia – CH – Código de cargos CH - 01, símbolo de vencimento CPC – 03, (Lei Nº 223/2007), subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º – Este Decreto entra em vigor no dia 21 de setembro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas(MG), 27 de setembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:B2760B21

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO S/Nº

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento II.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração realizado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a servidora municipal **ANA CRISTINA EMERY DE SÁ PIMENTA** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II,** DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia CH, Código de cargos CH– 02, símbolo de vencimento CPC – 04, (Lei Nº 223/2007), subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor no dia 20 de setembro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas(MG), 27 de setembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:06A0F620

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1181/2010

Estabelece ponto facultativo e regulamenta o horário de funcionamento para as celebrações do dia da Padroeira do Brasil.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as celebrações do dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil,

DECRETA:
Art. 1º –
Fica estabelecido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais, Segunda-feira, dia 11 de outubro de 2010.

Art. 2º – Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Secretários dos respectivos Departamentos, objetivando perfeita sincronização dos trabalhos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de setembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:06757C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 151/2010, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2010. Objeto: extração de 2.500m³ de areia média para emprego na construção civil, destinados às diversas intervenções promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, no local denominado "Fazenda Canarinho/Ribeirão do Inferno", na zona rural do município, na área da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04079/2008. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, Lei 8.666/93. Contratado: Antônio Carlos Cruz. Dotação Orçamentária: 0270.1845215122110-339036 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Global: R$ 12.500,00. Diamantina, 24 de setembro de 2010.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:60D53B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 116/2010. Objeto: registro de preços para fornecimento de peças baterias e acessórios novos, do mercado de peças genuínas e originais, para veículos leves, médios e pesados e máquinas da Prefeitura e veículos comprovadamente a serviço desta, conveniados ou por cessão de uso, das linhas Volkswagen, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Toyota, Ford, Agralle, Marcopolo/Volare, Yamaha, Caterpillar, Case, Atlas Copco, New Holland, Huberwaco, JCB, Gurgel, Iveco, HWD, Hoff, Trator de Esteira D4D, série 97. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/10/2010, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 30 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8B63FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 185/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 111/2010. Objeto: contratação dos serviços de transporte da equipe de profissionais do PSF da Gruta de Lourdes. Em função do não comparecimento de interessados à sessão pública de classificação de propostas e habilitação de empresas, realizada em 30/09/2010, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/10/2010, às 16:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 30 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D1DA17CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL ECT N° 991225176. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis. Valor Estimado: R$ 100.000 (cem mil reais). Vigência do contrato: 15/03/2011. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0052.2002 – 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1F46A07

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL ECT N° 9912252176. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: alteração dos subitens 6.2 e 6.2.1 e exclusão dos subitens 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.2 e 6.2.3 da Cláusula Sexta – Das Condições de Pagamento.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8EF87F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9620

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2007 QUE DISPOE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇAO DA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Complementar 139/2007 que dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar no Município de Divinópolis.

Art. 2º - A gestão democrática do ensino público observará os princípios inscritos nos incisos V e VI, do Artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil e será exercida na forma deste Decreto, com vista à observância dos seguintes preceitos:

I – autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II – livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

III – participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;

IV – transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V – garantia de descentralização do processo educacional;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – eficiência no uso dos recursos.

Parágrafo Único. Aos Estabelecimentos de Ensino serão assegurados, os princípios da autonomia delegada na gestão administrativa, financeira e pedagógica, respeitado os limites impostos por Lei.

Art. 3º - Na gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurado:

I – O direito a seleção e eleição do Diretor, Vice-Diretor Escolar e Diretor Pedagógico, por composição de chapa, mediante votação direta da comunidade escolar, nos termos da Lei Complementar 139/2007 e deste Decreto;

II – Autonomia na escolha de representantes de segmentos da comunidade para o Conselho Escolar e/ou Colegiado Escolar;

III – O livre exercício das atribuições inerentes ao mandato de Diretor, Vice-Diretor Escolar e Diretor Pedagógico autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, através do termo de posse.

IV – Direito ao contraditório e ampla defesa nos motivos elencados para destituição do Diretor, conforme estabelecido na Lei Complementar 139/2007.

Art. 4º - A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor, pelo Vice-Diretor e Diretor Pedagógico, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e/ou Colegiado Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão do Prefeito e do Secretário Municipal de Educação, na forma prevista para as entidades de Administração Direta.

Art. 6º - Compete aos administradores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal as atribuições:

I – Diretor de Escola

a) Descrição Sumária

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação, supervisão das intervenções necessárias de natureza administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

b) Atribuições da Função

· Representar a escola jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu funcionamento segundo a Legislação vigente;
· Coordenar em consonância com o Conselho Escolar ou Colegiado Escolar a execução e a avaliação do projeto administrativo – financeiro - pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;
· Assegurar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
· Assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar da unidade educacional;
· Definir conjuntamente com o Conselho Escolar ou Colegiado Escolar o plano de aplicações dos recursos financeiros;
· Presidir o Caixa Escolar;
· Efetuar, conjuntamente com o Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, o planejamento, e monitoramento dos recursos alocados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
· Submeter, a Caixa Escolar, Conselho Escolar ou Colegiado Escolar, para exame e parecer, a prestação de contas da unidade educacional;
· Tornar público a movimentação financeira e apresentar regularmente à comunidade escolar a prestação de contas de recursos oficiais e/ou recursos próprios da unidade de ensino;
· Organizar o quadro de recursos humanos da Escola com as devidas especificações considerando a proposta pedagógica e a regulamentação exarada pela Secretaria Municipal de Educação;
· Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
· Apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no
· PDE, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria de qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
· Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
· Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
· Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os estudantes, pais e diversos segmentos da comunidade;
· Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola.
· Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo.
· Exercitar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso.
· Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.
· Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.

II – Diretor Pedagógico

a) Descrição Sumária

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação, supervisão das intervenções necessárias de natureza administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

b) Atribuições da função

· Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e estudantes, como da comunidade.
· Tornar público o Regimento Escolar para a comunidade.
· Planejar, organizar, estruturar, orientar e mediar a elaboração, implementação, desenvolvimento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
· Orientar os professores e especialistas na elaboração do planejamento pedagógico cotidiano, para que esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

· Mediar às ações entre o corpo docente e técnico-pedagógico, garantindo e sistematizando as metodologias entre as diferentes áreas de conhecimento, cuidando da harmonia entre os diversos profissionais envolvidos.
· Criar condições facilitadoras para que o processo ensino/aprendizagem ocorra de modo pleno, procurando harmonizar o processo educativo na Unidade Escolar.
· Articular com os membros da equipe gestora, os processos pedagógicos, mediando à interlocução entre os diferentes atores da Unidade de Ensino e os responsáveis pela política educacional do município, o projeto político-pedagógico da Unidade de Ensino e da prática docente, com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
· Elaborar sua proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino.
· Elaborar, junto aos professores e direção, estratégias de ensino e aprendizagem, buscando um bom desempenho acadêmico de todos os estudantes.
· Planejar, acompanhar e avaliar continuamente, junto à equipe pedagógica, as ações didático-pedagógicas da/na Unidade de Ensino e coordenar os encontros de planejamento, previstos no calendário escolar.
· Organizar, junto à equipe pedagógica, atividades de formação continuada e socialização de experiências na Unidade de Ensino.
· Coordenar os processos de avaliação e emissão de relatórios, em caso de classificação e reclassificação dos estudantes, de acordo com Instrução Normativa da Secretaria de Educação;
· Subsidiar os Conselhos de escola como instância avaliativa do desempenho dos estudantes e da prática pedagógica dos professores.
· Coletar, analisar e divulgar dados do desempenho da escola para propor o planejamento das atividades pedagógicas.
· Analisar, junto à equipe gestora e docentes da Unidade de Ensino, o resultado de avaliações internas e/ou externas à Unidade, elaborando relatórios do desempenho das turmas, como objeto de redirecionamento das práticas pedagógicas.
· Mediar às relações entre a equipe pedagógica, os pais e/ou responsáveis, os estudantes, e demais colaboradores da Unidade de Ensino.
· Participar da formação continuada, encontros de diretores pedagógicos e grupos de estudo.
· Organizar e apoiar prioritariamente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade.
· Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola.
· Coordenar e acompanhar os horários de atividades de planejamento, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada.
· Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional.
· Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores.
· Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.
· Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

III – Vice-Diretor I

a) <u>Descrição Sumária</u>

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação, supervisão das intervenções necessárias de natureza administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

b) <u>Atribuições da Função</u>

· Atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições.
· Assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais.
· Exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo.
· Substituir o diretor em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida, no que a lei permitir.
· Assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renuncia, destituição ou morte do diretor até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida.
· Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.
· Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

IV - Vice-Diretor II

a) <u>Descrição Sumária</u>

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação, supervisão das intervenções necessárias de natureza administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

b) <u>Atribuições da Função</u>

· Atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições.
· Substituir o diretor e Vice – Diretor I em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida, no que a lei permitir.
· Assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renuncia destituição ou morte do diretor ou Vice-Diretor I até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida.
· Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.
· Assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais.
· Exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo.
· Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

Art. 7º - Para efeito deste regulamento entende-se por:

I – Comunidade Escolar – o conjunto de alunos regularmente matriculados; pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos; membros do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício no Estabelecimento de Ensino.

II – Responsável pelo Aluno Menor de Dezesseis Anos – aquele que constar como tal na documentação escolar do aluno.

III – Estabelecimento de Ensino – a Unidade Educacional autorizada para prestar escolarização regular, estruturada conforme regimento próprio.

IV – Em Efetivo Exercício no Estabelecimento de Ensino – os servidores integrantes do quadro de pessoal na Unidade Educacional na data de da votação, tomando-se como base à folha de efetividade, exceto os que, na data de inscrição para eleição, estiverem em licença não remunerada, os que estiverem em disponibilidade no sindicato ou associação de classe.

V – Servidores do Magistério – Por profissionais do magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, professor eventual, professor de apoio pedagógico, professor exercendo docência no laboratório de informática, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica em suas diversas etapas e modalidades e na sede da SEMED, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 8º - Para conduzir o processo eleitoral nas Unidades de Ensino será constituída e instalada por iniciativa do Secretário Municipal de Educação, a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral Municipal será composta por:

I - 1 (um) representante do SINTRAM;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
III - 2 (dois) professores e/ou especialistas das Escolas Municipais;
IV - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral Municipal terá as seguintes competências:

a) organizar o processo eleitoral na Rede Municipal de Ensino;
b) orientar as Comissões Eleitorais das Escolas;
c) acompanhar e fiscalizar o processo de eleição nas Unidades Educacionais.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral das Escolas terá composição paritária com 01 (um) ou 02 (dois) representantes de cada segmento que compõem a Comunidade Escolar e elegerá seu presidente dentre os seus membros maiores de 18 (dezoito) anos observados os seguintes preceitos:

I – Os membros da Comissão Eleitoral da Escola serão eleitos em Assembléias Gerais dos respectivos segmentos, convocadas pela Unidade Escolar;

II – Os candidatos a Diretor, Vice - Diretor Escolar e Diretor Pedagógico não poderão participar da Comissão Eleitoral da Escola;

III – A Comissão Eleitoral da Escola credenciará até 02 (dois) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Art. 12 – Compete a Comissão Eleitoral da Escola:

I – organizar o debate público entre os candidatos a Direção Escolar para que comunidade escolar possa conhecer e discutir os Planos de Trabalho para Gestão Escolar propostos;

II – constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias a cada segmento. Cada mesa terá um Secretário escolhido dentre os integrantes da comunidade escolar;

III – providenciar todo o material necessário ao processo de seleção, inclusive atas, cédulas, urnas, relação de eleitores, lista de presença dos votantes;

IV – orientar previamente os mesários sobre o processo de seleção;
V – definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas;

VI – elaborar e divulgar o Edital que indicará:

1. os pré-requisitos e prazo para a inscrição, homologação e divulgação dos candidatos;
2. dia, hora e local da votação;
3. credenciamento de fiscais de votação e apuração;
4. outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

VII – adotar medidas na condução do processo eleitoral no sentido de garantir:
1. a divulgação dos Planos de Trabalho para Gestão Escolar dos diversos candidatos, de forma eqüitativa;
2. a presença simultânea dos candidatos nos debates públicos da Comunidade Escolar;
3. a argüição de impugnação e a interposição de recursos.

Art. 13 – As atas de eleição e escrutinação serão lavradas e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral da Escola devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

Art. 14 – Qualquer impugnação relativa ao processo eleitoral deverá ocorrer no ato de sua ocorrência e encaminhada à Comissão Eleitoral da Escola que decidirá imediatamente a contenda.

Parágrafo Único. Nas situações de impasse a Comissão Eleitoral da Escola, deverá recorrer a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 15 – Concluído o processo eleitoral da Unidade de Ensino, a Comissão Eleitoral da Escola comunicará o resultado ao diretor em exercício que, em até 02 (dois) dias, dará ciência aos mesmos do Colegiado e/ou Conselho Escolar e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo Único: Da decisão exarada pelo Secretario Municipal de Educação não caberá recurso.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de setembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5A2C92F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9663

NOMEIA LUIZ CARLOS FERNANDES NO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Luiz Carlos Fernandes, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de setembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6066C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO

a publicação do Jornal Oficial do Município Edição 473/10 referente à publicação da Errata Edição 466/10 SEMED do TA 01/10 ao contrato 32/06 do PL. 69/06. Contratado: Mussolini Michelini.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79F0DDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:449/2010

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão N.º:261/2010, Processo Licitatório Nº.:449/2010, tipo menor preço por item, que se trata de: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO E COLCHONETE PARA O CEMEI ISAURO SILVA/PROINFÂNCIA, abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Outubro de 2010, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 30 de Setembro de 2010. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:757115B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA HELENA DA COSTA AZEVEDO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, MÁRCIO LÚCIO CHULA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **MARIA HELENA DA COSTA AZEVEDO**, matriculada sob o nº 02002909, portadora do CPF 362.305.376-72, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, grau hierárquico nº 37, nível 33, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2010.

Divinópolis, 21 de setembro de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3F031B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO

TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISÃO JUL/10 R$ 4.304,57 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS JUL/10 R$16.937,79 (dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO JUL/10 R$20.835,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e cinco

reais), TRATAMENTO EM ONCOLOGIA JUL/10 R$87.247,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais). **Divinópolis, 24 de setembro de 2010. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Gerente.**
Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:46EF83B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA –
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2010 –
CONTRATO Nº 001/2006 –

Contratado: Giuliano Antônio da Silva – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01 a 30 de setembro de 2010, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis, 01/09/2010 –

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:20471EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRANS - NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA PRÉVIA

Em face do recebimento de Defesas Prévias, com fulcro na Resolução 149/03 do CONTRAN, emseu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de Acolhimento das razões deDefesa apresentadas, os seguintes autos foram considerados inconsistentes, tendo seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AB03399838	KAF0960	12/08/10
AB03394353	GSB4791	05/07/10
AB03394075	GXH5216	30/06/10
AB03396652	GLQ3940	07/07/10
AB03396193	GWH0782	16/07/10
AB03397285	HIB5082	22/07/10
AB03394166	GYH7391	29/07/10
AB03395231	JMJ6616	19/06/10

Divinópolis, 30 de setembro de 2010.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes (Interino)

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E4A8364D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO

a publicação do Jornal Oficial do Município Edição 472/10 referente á publicação da Errata Edição 466/10 SEMED do TA 01/10 ao contrato 32/06 do PL. 69/06. Contratado: Mussolini Michelini.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FE657730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 439/2010

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a contratação por inexigibilidade da Palestrante Maria Teresa Vilela – Idealizadora da Palestra "Meu corpo criança" e da Oficina "Colorindo o dia adia da sala de aula" nos termos do art. 25, Caput da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992. Divinópolis, 27 de setembro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E3525D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2010

O município de Felicio dos Santos torna público a abertura do processo licitatório, modalidade **pregão presencial nº 066/2010**, menor preço por item, referente a **contratação deserviços em saúde**. A entrega dos envelopes será até !4:30 horas do dia 13/10/2010, no departamento de licitações. Informações: Tel (38) 35231281 ou email ***fslicita@gmail.com***

MATEUS DE LIMA LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Henrique Guedes Rocha
Código Identificador:BB2A9F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 03/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado:ORMINDO PEREIRA BORGES - ME.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.01.04.122.0321.00.2002.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene

02.01.03.00.12.365.1016.00.2008.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.05.00.08.243.1008.00.2028.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.05.00.08.243.1009.00.2029.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene
02.01.07.00.04.122.1018.00.2052.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Limpeza e Higiene

Data da Assinatura: 21 DE Setembo de 2010
Valor Global: R$ 4.804,52(quatro mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6B5490A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1414, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Declara em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do Município afetada por secas.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2.010, e ainda em conformidade com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando a ausência de chuvas que passa o Município de Itacarambi - MG, por um período superior a 120 (cento e vinte) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

Considerando o grave reflexo da estiagem na perda das pastagens, com conseqüente redução dos rebanhos pecuários; reduzindo sensivelmente à produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto e ainda a perda das lavouras de sequeiro;

Considerando que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde predominam as atividades agrícola e pecuária;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de Emergência.**

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área Rural do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui de Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização preconizada pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e fica desde já autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse sinistro.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto 1413/2010, de 17 de setembro de 2010.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de **90 dias.**

Itacarambi (MG), 30 de Setembro de 2010.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:CB55476E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **18/10/2010 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2010**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE DEFESA CIVIL – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 1335/2009 E CONTRAPARTIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE. O edital se encontra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, onde deverá ser retirado. João Monlevade – MG. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 30 de setembro de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:000D5E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2010

- CONTRATO 259/2010: CONTRATADO – **Gilmai Graciano da Silva**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010;; VALOR R$ **5.970,00**; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:E197AAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2010

- CONTRATO 251/2010: CONTRATADO – **Marcineide Da Silva - Me**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de 10.785 (dez mil setecentos e oitenta e cinco) refeições - tipo "marmitex" -, destinadas aos servidores municipais que estiverem prestando serviços e/ou em cursos de capacitação na cidade de João Pinheiro; LICITAÇÃO O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 042/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010; VALOR R$ **64.710,00**; DOTAÇÃO - 02.01.04.122.0402.2002 33903099 do Gabinete e Secretaria do Executivo;
02.04.04.122.0402.2009 33903099 da Secretaria Municipal da Administração;
02.05.04.122.0402.2019 33903099 da Sec. Mun. da Fazenda;
02.06.04.122.1501.2027 33903099 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos;
02.06.26.782.2601.2032 33903099 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos;
02.07.10.301.1002.2036 33903099 da Sec. Mun. da Saúde;
02.09.12.122.0402.2113 33903099 da Sec. Mun. da Educação;
02.12.13.122.1301.2458 33903099 da Sec. Mun. da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
02.13.04.122.2001.2078 33903099 da Sec. Mun. da Agricultura;
02.14.08.122.0801.2088 33903099 da Sec. Mun. do Trabalho, Desenv. e Ação Social;

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:785EA27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2010

- CONTRATO 258/2010: CONTRATADO – **Osvaldo Gonçalves dos Santos**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010; VALOR R$ **8.955,00**; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:BD35446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2010

- CONTRATO 249/2010: CONTRATADO – **Eficaz Consultoria, Planejamento Tributário e Assessoria Empresarial Ltda**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de consultoria e auditoria, destinados à área de controle dos bens patrimoniais; LICITAÇÃO O decorre do processo licitatório Convite nº 045/2010; VIGÊNCIA 20/08/2010 a 20/12/2010; VALOR R$ 36.000,00; DOTAÇÃO - 02.04.04.04.122.0401.2160-3.3.90.39.99, Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:09A7AA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2010

- CONTRATO 250/2010: CONTRATADO – **Geopav Engenharia de Infra Estrutura Ltda**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das obras e serviços de pavimentação asfáltica – com PMF - em 41.780m² (quarenta e um mil setecentos e oitenta metros quadrados) de ruas das sedes dos distritos Luizlândia do Oeste e Cana Brava, neste município.; LICITAÇÃO O presente contrato decorre do edital de Concorrência nº. 004/2010; VIGÊNCIA 09/08/2010 a 05/02/2011; VALOR R$ **1.092,986,26**; DOTAÇÃO - 02.06.15.451.2601.1028 44905101 (Luizlândia) e 02.06.26.451.2001.1191 44905101 (Cana Brava) - da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos. Recursos financeiros de convênio entre o Governo Estadual/SETOP e o Município.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:6B71D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2010

- CONTRATO 255/2010: CONTRATADO – **Maria Tereza da Silva Lisboa**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato está decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010;VALOR R$ 5.300,00; DOTAÇÃO - - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:680EEDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2010

- CONTRATO 254/2010: CONTRATADO – **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'antas - Ltda.**; representada pelo Sr. **José Batista dos Santos** OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato está decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010; VALOR R$ 8.800,00; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:22444477

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2010

- CONTRATO 257/2010: CONTRATADO – **Sebastiana Pereira da Silva**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010;VALOR R$ **1.140,00**; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:377D87AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2010

- CONTRATO 256/2010: CONTRATADO – **Moisés Ferreira Morais**; OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010; LICITAÇÃO O presente contrato decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010; VALOR R$ 1.540,00; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:2F84BC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2010

- CONTRATO 252/2010: CONTRATADO – **SELF SERVICE PARATI LTDA**.; OBJETO Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de 3.700,00 (três mil e setecentos) refeições - tipo "marmitex" -, destinadas aos servidores municipais que estiverem prestando serviços e/ou em cursos de capacitação na cidade Patos de Minas; LICITAÇÃO O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 042/2010; VIGÊNCIA 31/12/2010 a 13/08/2010; VALOR R$ **30.525,00**; DOTAÇÃO - 02.01.04.122.0402.2002 33903099 do Gabinete e Secretaria do Executivo;
02.04.04.122.0402.2009 33903099 da Secretaria Municipal da Administração;
02.05.04.122.0402.2019 33903099 da Sec. Mun. da Fazenda;
02.06.04.122.1501.2027 33903099 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos;
02.06.26.782.2601.2032 33903099 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos;
02.07.10.301.1002.2036 33903099 da Sec. Mun. da Saúde;
02.09.12.122.0402.2113 33903099 da Sec. Mun. da Educação;
02.12.13.122.1301.2458 33903099 da Sec. Mun. da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
02.13.04.122.2001.2078 33903099 da Sec. Mun. da Agricultura;
02.14.08.122.0801.2088 33903099 da Sec. Mun. do Trabalho, Desenv. e Ação Social;

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:8AD5AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2010

- CONTRATO 253/2010: CONTRATADO – **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'antas - Ltda**; representada pelo Sr. **José Vicente de Oliveira** OBJETO Constitui objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2010.; LICITAÇÃO O presente contrato decorre da chamada pública n.º 002/2010; VIGÊNCIA 13/08/2010 a 31/12/2010; VALOR R$ 2.200,00; DOTAÇÃO - 02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
02.11.12.306.1204.2059 3.3.90.30.99 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
02.11.12.306.1204.2111 3 3.90.30.99 RECURSO - PRÓPRIO

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:0F61CB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 087/10

Considerando o processo 33417/10 de 27/09/2010 no qual MARIA DA LUZ COSTA requereu, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 28 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:F1656371

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 085/10

Considerando o processo 33420/10 de 27/09/2010 no qual ILFRAN ARAÚJO FONSECA e CRISTIANA ELENA COUTO requereram, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;

Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 28 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7581762A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 089/10

Considerando o processo 33422/10 de 28/09/2010 no qual DIOGO FARIA FERREIRA requereu, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 29 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A7C3D2DB

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 086/10

Considerando o processo 33417/10 de 27/09/2010 no qual JOSÉ MAURO RIBEIRO e TÂNIA APARECIDA AMARAL FERREIRA requereram, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 28 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:BE2490D3

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 088/10

Considerando o processo 33421/10 de 28/09/2010 no qual MARCONI FIÚZA BOTINHA requereu, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 29 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:839CC18B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 090/10

Considerando o processo 33413/10 de 20/08/10 no qual o SR. DIVINO CAETANO DA SILVA, membro do espólio de José Caetano da Silva requer a prescrição de débito tributário inscrito na Dívida Ativa;
Considerando, nos termos do art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 05;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 29 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:187D038A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.237/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

DETERMINA RETORNO AS FUNÇÕES DA SERVIDORA APARECIDA PLACEDINO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno às funções de seu cargo da Servidora **APARECIDA PLACEDINO OLIVEIRA**, conforme ofício nº 058/2010, revogando a Portaria 29/2010, que concedia a aposentadoria à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:667626ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/10 AO CONTRATO Nº 2.811/2010

TERMO ADITIVO Nº 01/2.010 AO CONTRATO Nº 2.811/10 FIRMADO EM 15.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAÍLSON SANTOS RIBEIRO.

Termo aditivo nº 12/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MAÍLSON SANTOS RIBEIRO,** brasileira, solteiro, Pedreiro, portador do CPF nº 076.494.746-07 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Teotônio de Carvalho, nº 16 – B. N.S.Graças celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.451.1501.2065.31.90.11 ficha 222, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.11.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, em substituição ao servidor efetivo Alderico Araújo Mesquita, que se encontra em férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAÍLSON SANTOS RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:93829030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/10 AO CONTRATO Nº 2.545/2010

TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.545/10 FIRMADO EM 01.02.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENIZE FERREIRA CARVALHO.

Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DENIZE FERREIRA CARVALHO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 032.360.986-43 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Fazenda Monte Alegre – B. Zona Rural celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/10 art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.11 ficha 164, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.10.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Etelsifa das Graças Silva, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZE FERREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8D0716BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/10 AO CONTRATO Nº 2.831/2010

TERMO ADITIVO Nº 01/2.010 AO CONTRATO Nº 2.831/10 FIRMADO EM 02.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SALLYNE GALDINO DE SOUZA

Termo aditivo nº 01/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SALLYNE GALDINO DE SOUZA,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 080.254.656-08 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Francisca Ubaldina de Jesus, nº 47 – B. Cohab celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/10 art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051..31.90.11 ficha 179, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 16.10.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Isabel Aparecida da Silva Pimenta que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALLYNE GALDINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4349CE5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.188/2009

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.188/09 FIRMADO EM 02.08.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANDERLI RODRIGUES.

Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VANDERLI RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 841.041.396-53 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 100 – B. Palestina celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 233, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.11.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, em substituição ao servidor efetivo Osvaldo Rodrigues, que se encontra afastado por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de setembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLI RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4B0F814B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.104/2009

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.104/09 FIRMADO EM 05.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANDERVAN DE SOUZA GOMES.

Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VANDERVAN DE SOUZA GOMES,** brasileiro, solteiro, Magarefe, portador do CPF nº 050.511.026-11 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Arsênio dos Santos, nº 130 – B. N.S.Graças celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 100, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.11.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Desenvolvimento Econômico, em substituição ao servidor efetivo Benedito Cristino dos Santos, que se encontra afastado por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de setembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANDERVAN DE SOUZA GOMES
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:33FBFE16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.903/10

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 2.903/2010, contratado, Rodrigo Lucas Machado CPF: 070.300.156-65, cargo: magarefe, Lei Municipal n° 2.010/99, dotação orçamentária 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 100, oito horas diárias, vencimento R$1.330,15/mensais, vigência 01/09/10 até 31/12/10, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A85BE3F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/10 AO CONTRATO Nº 2.819/2010

TERMO ADITIVO Nº 02/2.010 AO CONTRATO Nº 2.819/10 FIRMADO EM 15.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA MENDES NUNES.

Termo aditivo nº 02/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA MENDES NUNES,** brasileira, divorciada, Operadora de Vaca Mecânica, portadora do CPF nº 140.762.018-50 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Genésio Rodrigues, nº 60 – B. Centro celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.10.01.04.122.0402.2076.31.90.11 ficha 276, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.10.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, em substituição à servidora efetiva Terezinha Cândida de Jesus , que se encontra em férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MENDES NUNES
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F53EED69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.295/10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24.09.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de setembro de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E8F8CE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO: PERDOES ENTIDADE: CONSOLIDADA UF: MINAS GERAIS ANEXO III PAGO ACUMULADO - AGOSTO 2010 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS

RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO. 01E S-P ERCEIFCIUCRASÇÃOOS :DA DESPESA VALOR
A - Transferências Multigovernamentais:
Transferencias de Recursos do FUNDEB 2.236.304,40
SUB-TOTAL.....: 2.236.304,40
B - Rentabilidade de Aplic. Financeiras:
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB 1.396,11
SUB-TOTAL.....: 1.396,11
C - Complementação:
TOTAL DO ITEM 01: 2.237.700,51
---
02 - APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA PARCIAL TOTAL
---
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL 11.829,02
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL 11.829,02
361 ENSINO FUNDAMENTAL 2.016.834,95
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL 2.016.834,95
365 EDUCACAO INFANTIL 9.334,86
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR 9.334,86
TOTAL DA DESPESA 2.037.998,83
GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
Receita Total do Fundo.....: 2.237.700,51
Valor Legal Mínimo.....: 60,00 % = 1.342.620,31
Valor Aplicado.....: 69,60 % = 1.557.531,37
MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MINAS GERAIS
ANEXO III
PAGO ACUMULADO
AGOSTO 2010
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Ordenador

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C23CCC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2010

MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MG - ANEXO I - PAGO ACUMULADO AGOSTO - 2010
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ART.212 DA C.F., LEIS FEDERAIS No.9.394/96 E 11.494/07, EC.53/06.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
01 - RECEITAS
IMPOSTOS
Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana 338.572,09
Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab. 164.777,02
Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend. 10.945,94
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis 79.757,40
Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza 563.938,02
SUB-TOTAL.....: 1.157.990,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES
Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios 5.744.785,76
Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural 990,99
Transf. Financerira ICMS-Deson. LC 87/96 30.372,00
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS 3.188.998,27
Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA 903.827,95
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao 66.511,32
Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU 74.960,89
Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS 15.144,31
SUB-TOTAL.....: 10.025.591,49
02 - TOTAL DAS RECEITAS 11.183.581,96
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO(art. 212 da CF).....: 25,00 % = 2.795.895,49
04 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: 26,47 % = 2.960.159,73
MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MG - ANEXO II - PAGO ACUMULADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL 165.005,03
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL 853.667,31
365 EDUCACAO INFANTIL
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR 49,60
367 EDUCACAO ESPECIAL
1206 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL 48.300,00
SUB-TOTAL.....: 1.067.021,94
Contribuição ao FUNDEB (art. 1o. da Lei 9424/96) 1.893.137,79
TOTAL.....: 2.960.159,73

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
ORDENADOR

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7272A316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DE RECEITA

MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE (Alinea 'A', Inciso II, do Artigo 52)
FOLHA: 1
4º Bimestre - 2010
CATEGORIAS ECONÔMICAS Inicial Atualizada RECEITAS PREVISTAS No Bimestre Até o Bimestre RECEITAS REALIZADAS Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES 29.067.500,00 29.067.500,00 4.646.302,25 17.552.347,29 11.515.152,71
RECEITA TRIBUTARIA 1.607.500,00 1.607.500,00 525.974,41 1.229.535,23 377.964,77
IMPOSTOS 1.412.000,00 1.412.000,00 496.111,24 1.157.990,47 254.009,53
Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana 430.000,00 430.000,00 279.938,54 338.572,09 91.427,91
Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza 212.000,00

212.000,00 45.688,03 175.722,96 36.277,04
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis 100.000,00 100.000,00 17.864,56 79.757,40 20.242,60
Impostos sobre a Producao e a Circulacao 670.000,00 670.000,00 152.620,11 563.938,02 106.061,98
TAXAS 194.500,00 194.500,00 29.863,17 71.544,76 122.955,24
CONTRIBUICAO DE MELHORIAS 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES 1.009.000,00 1.009.000,00 140.789,46 605.545,70 403.454,30
CONTRIBUICOES SOCIAIS 651.000,00 651.000,00 80.954,33 369.783,91 281.216,09
CONTRIBUICOES ECONOMICAS: 358.000,00 358.000,00 59.835,13 235.761,79 122.238,21
RECEITA PATRIMONIAL 703.000,00 703.000,00 258.517,37 590.515,86 112.484,14
RECEITAS IMOBILIARIAS 32.000,00 32.000,00 4.965,99 11.555,99 20.444,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 669.000,00 669.000,00 253.551,38 578.959,87 90.040,13
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES 2.000,00 2.000,00 2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DE SERVICOS 12.500,00 12.500,00 957,92 7.755,71 4.744,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES 23.792.500,00 23.792.500,00 3.688.896,82 15.005.098,92 8.787.401,08
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 23.602.500,00 23.602.500,00 3.642.853,82 14.768.773,60 8.833.726,40
Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios 11.160.000,00 11.160.000,00 1.344.499,62 5.744.785,76 5.415.214,24
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS 4.530.000,00 4.530.000,00 993.443,02 3.188.998,27 1.341.001,73
Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA 935.000,00 935.000,00 43.094,49 903.827,95 31.172,05
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao 95.000,00 95.000,00 15.913,45 66.511,32 28.488,68

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1813A2B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL SUB FUNÇÕES

MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA UF: MG - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES FOLHA: 1
4º Bimestre - 2010 -30.09.10
SUBFUNÇÃO Orc. Inicial Orc. Atual Empenhado Liquidado
No Bimestre Acumulado
FUNÇÃO / Anulado Saldo Dotação
No Bimestre Acumulado No Bimestre Acumulado
ÓRGÃO..: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 1.179.000.00 1.179.000.00 129.303.27 569.134.90 160.00 903.70 140.207.71 542.784.41 610.768.80
01.031 1.048.000.00 1.048.000.00 112.573.59 503.073.63 0.00 743.70 123.638.03 476.883.14 545.670.07
01.032 1.000.00 1.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.000.00
01.271 128.500.00 128.500.00 16.729.68 66.061.27 160.00 160.00 16.569.68 65.901.27 62.598.73
01.272 1.500.00 1.500.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.500.00
ÓRGÃO..: 02 EXECUTIVO
02 46.550.00 46.550.00 7.287.70 29.150.80 0.00 0.00 7.287.70 29.150.80 17.399.20
02.062 46.550.00 46.550.00 7.287.70 29.150.80 0.00 0.00 7.287.70 29.150.80 17.399.20
04 3.396.077.54 3.613.077.54 600.645.76 2.660.256.47 0.00 0.00 632.854.16 2.623.590.44 952.821.07
04.122 2.841.477.54 3.042.477.54 513.093.06 2.311.404.61 0.00 0.00 545.301.46 2.274.738.58 731.072.93
04.123 1.900.00 19.900.00 0.00 310.03 0.00 0.00 0.00 310.03 19.589.97
04.124 207.325.00 207.325.00 39.992.44 141.675.22 0.00 0.00 39.992.44 141.675.22 65.649.78
04.125 27.800.00 22.800.00 2.660.30 11.484.58 0.00 0.00 2.660.30 11.484.58 11.315.42
04.129 317.575.00 320.575.00 44.899.96 195.382.03 0.00 0.00 44.899.96 195.382.03 125.192.97
06 20.000.00 20.000.00 160.00 17.854.23 0.00 0.00 2.910.00 17.854.23 2.145.77
06.181 20.000.00 20.000.00 160.00 17.854.23 0.00 0.00 2.910.00 17.854.23 2.145.77
08 529.350.00 491.894.00 103.325.22 276.398.60 0.00 0.00 103.325.22 276.398.60 215.495.40
08.241 45.275.00 67.819.00 4.564.20 35.263.90 0.00 0.00 4.564.20 35.263.90 32.555.10
08.242 19.350.00 15.350.00 2.067.60 9.304.20 0.00 0.00 2.067.60 9.304.20 6.045.80
08.243 292.850.00 306.850.00 54.918.88 168.861.18 0.00 0.00 54.918.88 168.861.18 137.988.82
08.244 171.875.00 101.875.00 41.774.54 62.969.32 0.00 0.00 41.774.54 62.969.32 38.905.68
10 6.634.900.00 6.650.900.00 1.165.460.42 4.269.296.88 0.00 0.00 1.117.790.57 4.221.627.03 2.381.603.12
10.122 322.575.00 322.575.00 68.824.23 256.557.88 0.00 0.00 68.824.23 256.557.88 66.017.12
10.301 5.807.275.00 5.792.275.00 1.025.727.60 3.676.239.51 0.00 0.00 978.057.75 3.628.569.66 2.116.035.49
10.303 208.350.00 238.350.00 34.893.82 193.329.35 0.00 0.00 34.893.82 193.329.35 45.020.65
10.304 56.025.00 51.025.00 7.648.34 31.246.31 0.00 0.00 7.648.34 31.246.31 19.778.69
10.305 160.825.00 167.825.00 24.315.04 84.620.31 0.00 0.00 24.315.04 84.620.31 83.204.69
10.306 79.850.00 78.850.00 4.051.39 27.303.52 0.00 0.00 4.051.39 27.303.52 51.546.48
12 5.426.675.00 5.515.675.00 812.970.12 3.243.668.04 0.00 0.00 812.970.12 3.243.668.04 2.272.006.96
12.122 351.575.00 353.575.00 41.328.62 183.727.02 0.00 0.00 41.328.62 183.727.02 169.847.98
12.306 137.750.00 149.750.00 29.141.78 109.666.34 0.00 0.00 29.141.78 109.666.34 40.083.66
12.361 4.600.250.00 4.679.250.00 689.667.51 2.747.256.33 0.00 0.00 689.667.51 2.747.256.33 1.931.993.67
12.365 267.100.00 263.100.00 40.632.21 154.718.35 0.00 0.00 40.632.21 154.718.35 108.381.65
12.367 70.000.00 70.000.00 12.200.00 48.300.00 0.00 0.00 12.200.00 48.300.00 21.700.00
13 256.600.00 423.600.00 70.590.57 312.476.04 0.00 0.00 62.077.57 271.806.60 111.123.96
13.244 3.000.00 3.000.00 0.00 1.000.00 0.00 0.00 0.00 1.000.00 2.000.00
13.392 253.600.00 420.600.00 70.590.57 311.476.04 0.00 0.00 62.077.57 270.806.60 109.123.96

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:26A30BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA UF: MINAS GERAIS - ANEXO I - PAGO ACUMULADO AGOSTO - 2010
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ART.212 DA C.F., LEIS FEDERAIS No.9.394/96 E 11.494/07, EC.53/06.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
01 - RECEITAS IMPOSTOS
Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana 338.572,09
Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab. 164.777,02
Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend. 10.945,94
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis 79.757,40
Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza 563.938,02
SUB-TOTAL.....: 1.157.990,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES
Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios 5.744.785,76
Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural 990,99
Transf. Financerira ICMS-Deson. LC 87/96 30.372,00
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS 3.188.998,27
Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA 903.827,95
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao 66.511,32
Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU 74.960,89
Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS 15.144,31
SUB-TOTAL.....: 10.025.591,49
02 - TOTAL DAS RECEITAS 11.183.581,96
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO(art. 212 da CF)..: 25,00 % = 2.795.895,49
04 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: 26,47 % = 2.960.159,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL 165.005,03
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL 853.667,31
365 EDUCACAO INFANTIL
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR 49,60
367 EDUCACAO ESPECIAL
1206 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL 48.300,00
SUB-TOTAL.....: 1.067.021,94
Contribuição ao FUNDEB (art. 1o. da Lei 9424/96) 1.893.137,79
TOTAL.....: 2.960.159,73

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
ORDENADOR

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3F9FE640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/10

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 2.908/2010, contratada Patrícia da Trindade Corsino Albuquerque, CPF: 757.673.416-72, cargo: assistente social, Lei Municipal n° 2.010/99, dotação orçamentária 02.10.01.04.122.0402.2076.31.90.11 ficha 276, oito horas diárias, vencimento R$1.330,15/mensais, vigência 15/09/10 até 31/12/10, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A193A20C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.905/10

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 2.905/2010, contratada Camila Pereira Sena, CPF: 097.839.016-48, cargo: assistente social do programa sentinela, Lei Municipal n° 2.438/05, dotação orçamentária 02.13.01.08.243.0803.2099.3190.11 ficha 343, seis horas diárias, vencimento R$1.330,15/mensais, vigência 13/09/10 até 31/12/10, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D9D097D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO EM TODOS OS SEUS TERMOS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/10, PREGÃO Nº 62/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 394/2010-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DECLARANDO VENCEDORA A LICITANTE MARINA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.497,00.

POÇO FUNDO, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOA ALBERTO FAGUNDES GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CC34EE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2010

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Divisão de Assistência Social e Habitação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º- Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS/Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos ;
IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;
XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-MG;
XX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal*:*
a. 01 (um) representante da Divisão de Assistência Social e Habitação;
b. 01 (um) representante da Divisão de Educação;
c. 01 (um) representante da Divisão de Saúde;
d. 01 (um) representante da Divisão da Fazenda;

II – Da Sociedade Civil*:*
a. 01 (um) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
b. 02(dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º- A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º- O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º- A Divisão de Assistência Social e Habitação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º- Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º- Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12° – Fica revogada a Lei Municipal N°. 996/2006, de 3 de março de 2006 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:ABAB00D7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL N° 1.096/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO LIBERAR GRAVAME DE IMÓVEL DOADO A CELMA APARECIDA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os gravames constantes da AV-3/M. 12.672, relativos ao imóvel urbano constituído de lote com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), doado pelo Município de Quartel Geral- MG à donatária CELMA APARECIDA PEREIRA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:CE92A157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REAJUSTE PREGÃO Nº 009/2008

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Reajuste. Pregão Presencial N.º: 009/2008, Processo: 0612/2008, - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ultra-sonografia, para exame feito em local da empresa, de acordo com as necessidades da Administração Pública. Data do Reajuste: 30 de setembro de 2010. Contratado: CLÍNICA DE ULTRA - SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Saúde – Marcos Rogério de Paula Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:42AE191A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 120/2010, Presencial, Processo n.º 03473/2010 , Registro de Preços n.º 067/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 22 de Outubro de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de setembro de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:2EEC6647

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 114/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 114/2010, Processo: 3280/2010, Registro de Preços n.º 062/2010 - Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria de Saúde e Ação Social, para atender as demandas judiciais e os pedidos do serviço social do municipio, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência: 01 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratado: Lumar Com. produtos farmaceuticos - LTDA Valor ; 35% de desconto sobre a tabela "ABC Farma" em medicamentos genéricos e 12% de desconta sobre a tabela " ABC Farma" em medicamentos éticos . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Saúde e Ação Social – Marcos Rogerio de Paula Oliveira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7A9BB5A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO 086/2010

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de aditivo. Pregão Presencial N.º: 086/2010, Processo: 2744/10, - Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor de Fanfarras Escolares, a fim de desenvolver o Projeto Fanfarra na escola, na rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Aditivou 10% do valor contratual, R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).Vigência: 16 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratado: MARCOS FERREIRA DA CRUZ . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Educação – Maria Luiza Coelho de Pádua.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7409AB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2010
DATA: 28 de setembro de 2010.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleo lubrificante (motor, caixa, hidráulico), graxas, para manutenção dos veículos, máquinas agrícolas pertencentes á Prefeitura Municipal de Senador Cortes e para manutenção do convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA: ***M & Z ROLAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 83, Bairro centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 68.535.558/0001-05.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 10.599,10 (Dez mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.
PRAZO DO CONTRATO: inicia-se a partir de sua assinatura com término dia 31 de dezembro de 2010.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.001.04.122.0019.2029.339030.000000 – 0020; 02.001. 04.122.0019.2082.339030.000000–0028;
02.001.04.122.0019.2081.339030.000000–0027;
02.003.12.361.0014.2041.339030.000000–0144;
002.005.15.451.0005.2116.339030000000–0225;
02.006.10.301.0002.2129.339030.000000-0113;
02.006.17.512.0005.1011.3339030.000000-0248;
02.007.08.122.0018.2059.339030.000000-0055;

02.008.26.782.0012.2071.339030.000000-311;
02.009.20.606.0008.2074.339030.000000-269.

Publique-se.

HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:DEE97CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO PROCESSO - Nº 070/2010, PREGÃO - Nº 030/2010

Processo Licitatório nº 070/2010, Pregão Presencial nº 030/2010, referente contratação de empresa para fornecimento de veículos zero quilômetros, para atendimento à Prefeitura Municipal de Serro, realizado em 09/09/2010, com adjudicação e homologação do vencedor consignado no Mapa Sintético de Apuração: Empresa Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 00.724.274/0003-95 valor total de R$ 153.000,00. Contratos assinados em 16/09/2010.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:DE7CA5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 108/2010 – PROCESSO N.º 2126/2010.

Objeto: Aquisição de Material utilizado na Confecção de Enfeites Natalinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Flora Ponto Verde Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.355.046/0001-00, valor total registrado: R$ 221,75 (duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e AG Caldas Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.748.138/0001-50, valor total registrado: R$ 13.273,20 (treze mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). Data: 30/09/2010 a 31/12/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:63C6E1BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 088/2009 – PROCESSO N.º 9073/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Belo Gráfica Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data: 22/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C7C7AB07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 092/2009 – PROCESSO N.º 9247/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Vânia Aparecida Pereira Vallim ME. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Data: 15/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:AD20EB50

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 143/2009 – PROCESSO N.º 10213/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dental São Cristóvão Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais). Data: 15/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8A0A8747

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 115/2009 – PROCESSO N.º 8890/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Data: 14/09/2010

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:4915D745

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 014/2009 – PROCESSO N.º 9779/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora e Incorporadora Mosaico Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão da obra referente à construção do Reservatório em concreto armado, na Estação de Tratamento de Água Eta II, sendo seu vencimento em 05 de dezembro de 2010. Data: 29/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:58570C60

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 090/2009 – PROCESSO N.º 9119/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais). Data: 08/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:92F67418

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 088/2009 – PROCESSO N.º 9073/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Data: 14/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C61B0E4F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 109/2009 – PROCESSO N.º 9568/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Daniel José Vitor Silva ME. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data: 14/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:3FA2BAC2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2010 – PROCESSO N.º 1712/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data: 28/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7E650C12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 015/2010 – PROCESSO N.º 167/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais centavos). Data: 21/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B5D942EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 148/2009 – PROCESSO N.º 10266/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Lavras Distribuidora de Utilidades e Embalagens Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 756,98 (setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos). Data: 28/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:44EA6771

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2010 – PROCESSO N.º 1712/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data: 28/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:1FF89BDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Alfalagos Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Data: 13/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:83274B6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais). Data: 22/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:9F81DA9C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais). Data: 22/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FD0B292D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 120/2009 – PROCESSO N.º 9764/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Miari & Cia. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais). Data: 15/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:81C4F5A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 087/2010 – PROCESSO N.º 1888/2010.

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.013/0001-14, valor total registrado: R$ 86.998,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais). Data: 28/09/2010 a 28/09/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5D0ED466

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 084/2010 – PROCESSO Nº 1881/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Material Auto-Elétrico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 19 de outubro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 DE SETEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:CB1E53CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 121/2010 – PROCESSO Nº 2221/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Prestação de Serviços de Transporte Terrestre em UTI Móvel.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 18 de outubro de 2010**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 de setembro DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8E258076

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 118/2010 – PROCESSO Nº 2196/2010

Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 19 de outubro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 DE SETEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:91313619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 231/2010

CONTRATO Nº: 231 / 2010; **REFERÊNCIA**: Inexigibilidade nº 014/2010; **EMPRESA:** Associação Cultural Antenart; **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico para realização do Festival Internacional de Corais Nacionais e internacionais; **VIGÊNCIA:** Até 30/09/2010; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR:** R$ 25.000,00. SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:5547B127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO 231/2010

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Vespasiano informa que o contrato 231/2010 publicado no dia 15/09/2010 cujo objeto seria: Aquisição de Material de higiene e limpeza, empresa Wash Distribuidora Ltda, trata-se na verdade da Empresa Associação Cultural Antenart, objeto Contratação de profissionais do setor

artístico para realização do Festival Internacional de Corais Nacionais e internacionais.
Vespasiano, 30 de setembro de 2010

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:5F023A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PNEUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2010 – PROCESSO Nº 106/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 13:00 horas do dia 13 do mês de setembro do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE BARROSO,** com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se a pregoeira: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 0043/2010., Processo administrativo n.º 106/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis; e as empresas: Campneus Líder de Pneumática Ltda e Curinga dos Pneus Ltda ,registrar os preços, para eventual aquisição de pneus para atender a diversas secretarias do Município de Barroso , durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pela Pregoeira, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Vencedora: Curinga dos Pneus Ltda
CNPJ: 00.041.327/0025-89
Endereço: Rua: Alfredo Elias Mafuz, nº 950
Bairro: Santa Matilde / Conselheiro Lafaiete - MG

ITEM	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Unit.
1	3,000	UN	**00000001853- PNEU 165/70 R13** *(79T) com largura da secção de170mm, diâmetro externo de 562mm, aro de medição de 5 polegadas, construção em envelope, composto reforçado na área do talão, revolucionéria tecnologia Bubble-Blade TM, composto otimizado de banda de rodagem, nova sequencia de blocos com formatos diferenciados e combinação de sulcos circunferenciais e radiais.*	GOODYEAR	R$ 112,00
2	6,000	UN	**00000003083- PNEUS 1000X20 NOVOS** *16 lonas*	GOODYEAR	R$ 659,00
5	22,000	UN	**00000004982- PNEU 175/70 R 13**	GOODYEAR	R$ 114,00
6	4,000	PEÇA	**00000005989- PNEU 185 70 R 14**	GOODYEAR	R$ 157,00
7	20,000	PEÇA	**00000005991- PNEU 205/70 R 15**	GOODYEAR	R$ 319,00
8	4,000		**00000010080- PNEU 225/75 R 16** *novos*	GOODYEAR	R$ 414,00
9	2,000	UN	**00000010142- PNEUS 17 .5 -25**	GOODYEAR	R$2.415,00
10	2,000	UN	**00000010143- PNEUS 12 X 16.5**	GOODYEAR	R$ 660,00
13	8,000		**00000011191- PNEU 175/70 R 14** *unidade*	GOODYEAR	R$ 156,00
15	6,000		**00000011202- PNEU 13.00X24** *12 lonas (pneu para máquina patrol 120-B)*	GOODYEAR	R$1.269,00
16	2,000		**00000011204- PNEU 16.9.30**	GOODYEAR	R$1.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual e futura aquisição pneus para atender a todas a diversas secretarias do Municipio de Barroso, durante 12 meses, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do **GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, unitario, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 043/2010 - Processo nº 106/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 **–** Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010 ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 **–** Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 **–** O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo **GERENCIADOR,** devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 **–** A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 **–** No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
3.5 **–** A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,** a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010, caso não aceitas as razões do pedido.
3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Barroso, através do órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja, assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do material será de até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Setor de Compras**, com carga e descarga por conta do(s) **PROPONENTE(S)**.
4.1.1 – O material será entregue gradativamente conforme solicitação, na Secretaria de requisitante, ou onde o responsável pelo setor determinar;
4.1.2 – O **PROPONENTE** registrado comunicará previamente ao setor competente para que no dia e hora da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para receber e verificar a entrega; o contato com esta Comissão poderá ser feito através dos telefones (32) 3359-3000 e (32) 3359-3014.
4.2 - Os itens efetivamente adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso imediato, no horário compreendido entre 12 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado após a entrega do objeto licitado, no 15º (décimo quinto) dia útil apos emissão e apresentação da Nota Fiscal, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais.
5.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 – O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **GERENCIADOR**, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao **GERENCIADOR** sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 043/2010 – Processo nº 106/2010.
6.6 – Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)** incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2010 – Processo nº 106/2010, bem como, neste instrumente contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 – administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.3 – requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de cimento, cujos preços encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA QUINTA** da presente ATA;
7.1.5 – emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS, FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 – manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à

medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 – fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do **GERENCIADOR**;
7.2.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 – sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,** quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;
7.2.5 – em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 – ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula,

poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.002.12.361.1014.2.319.3.3.90.30.99
02.005.000.10.122.1011.2.101.3.3.90.30.99
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99
02.008.002.08.244.1027.2.197.3.3.90.30.99

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 043/2010, Processo nº 106/2010 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) Curinga dos Pneus Ltda classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

	.A empresa Campneus Líder de Pneumaticos Ltda foi desclassificada na fase de habilitação o FGTS da empresa estava com a data de validade vencida em 02/09/2010, ficando assim os itens ganhado pela a empresa para Curinga dos Pneus Ltda. Os itens 03/04/11/12/ e 14 não foram cotados por nenhuma das empresas participantes	

Empresa Vencedora: Curinga dos Pneus Ltda
CNPJ: 00.041.327/0025-89
Endereço: Rua: Alfredo Elias Mafuz, nº 950
Bairro: Santa Matilde / Conselheiro Lafaiete - MG

Representante da empresa Curinga dos Pneus Ltda
Maicon Robert de Souza
MG-10.270-778
CPF: 933888026-53

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9B09278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANILHAS

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2010 – PROCESSO Nº 097/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 13:00 horas do dia 09 do mês de setembro do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE BARROSO,** com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se as pregoeiras: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO , e a respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 040/2010., Processo administrativo n.º 097/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis;
RESOLVE registrar os preços, para eventual e futura aquisição de material de manilhas de cimento, ferragens, tintas e outros materiais de construção para atender a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas e Secretaria de Assistência Social do Município de Barroso, durante o exercício do ano de 2010 e 2011, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010 Ata de Julgamento de Preços, a pregoeira Sandra Maria do Nascimento. A Ata de registro de preços, será publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pelas Pregoeira Sandra Maria do Nasimento, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada: Neomix Bem-Estar Comercial Ltda
CNPJ: 09.553.49,09/0001-39
Endereço: Rua: Henrique de Novaes , 150 Bairro: Lurdes / Juiz de Fora
Representante: Marcelo Fabiano Tavares Vieira
RG: M – 5.442.115 SSPMG CPF: 008.481.676 -78

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	UN	**00000000162- ENXADA** *Larga 2.1/2" s/ cabo*	PANDOLFO	R$ 10,20
4	30	UN	**00000000813- CAIXA SIFONADA 100 X 100** *4 furos, porta grelha quadrada c/ grelha redonda.*	DOMINGUE	R$ 3,75
6	250	UN	**00000000827- JOELHO PVC SIMPLES 100 MM** *Joelho de PVC 100mm x 90º classe A*	NICOLL	R$ 2,05
8	60	UN	**00000000918- FECHADURA INTERNA** *Fechadura de embutir - interna c/ maçaneta em aço inoxidável*	LN	R$ 12,39
9	30	UN	**00000000936- ROLO DE LA 23 CM C/ CABO** *Rolo de Lã extra (com suporte) p/ pintura -*	COMPEL	R$ 5,57
11	30	UN	**00000000964- ROLO DE ESPUMA 15 CM** *Resistente com capa e cabo*	COMPEL	R$ 1,34
13	30	RL	**00000000986- FITA ISOLANTE** *Fita isolante de 10m*	MAXFORTE	R$ 1,05
22	50	UNID	**00000002537 TRINCHA 3”**	ROMA	R$ 2,57
28	50	UNID	**00000005508- TÊ PVC ESGOTO 100MM** *100mm x 50mm - classe A*	NICOLL	R$ 3,95
33	30	UNID	**00000005841- FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO** *Fechadura de embutir p/ banheiro c/ maçaneta em aço inoxidável*	LN	R$ 12,39
38	20	L ATA	**00000006123- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 LITROS**	IQUINE	R$ 218,00
40	50	UNID	**00000006228- ROLO DE PINTURA COM 9CM** *Rolo de lã de carneiro com cabo*	COMPEL	R$ 2,00
41	30	UNID	**00000006615- ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO** *Rolo de lã extra (sem suporte) p/ pintura - 23cm*	ATILA	R$ 3,71
42	30	UNID	**00000006619- ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA C/ 9CM**	COMPEL	R$ 0,98
45	50	UNID	**00000007297- LUVA DE 100MM EM PVC** *Para Esgoto - Classe A*	NICOLL	R$ 1,67
52	30	UNID	**00000007925- RALO DE BANHEIRO** *Ralo seco p/ banheiro c/ grelha quadrada*	LUCONI	R$ 2,09
53	30,	UND	**00000008131- TINTA OLEO** *Tinta oleo de 3.600 litros c/ rendimento de aprox. 50 m2*	IQUINE	R$ 29,40
56	300	UND	**00000008614- JOELHO** *Joelho de 20mm x 90º classe A*	NICOLL	R$ 0,14
57	60	UND	**00000008622- BROCHA** *Redonda de sisal para Pintura*	ROMA	R$ 2,18
58	90,	UNID	**00000009607- TORNEIRA PLASTICA 1/2** *Longa em PVC rígido*	PAULINA	R$ 0,87
62	600	un	**00000010379- BISNAGA FIXADOR P/ CAL** *fixador para caição de 150ml*	ICAL	R$ 0,30
63	50	und	**00000010450- ROLO DE LA 15CM C/ CABO** *Rolo de lã de carneiro*	COMPEL	R$ 2,28
65	100	und	**00000010461- JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A** *De PVC*	NICOLL	R$ 0,37
70	3	unid	**00000010736- ROLO PLÁSTICO** *Plástico preto - 6m x 100m*	NEGREIRA	R$ 237,00
73	50,	UN	**00000011137- JOELHO DE PVC ESGOTO 50MM CLASSE A** *100mm x 50mm*	NICOLL	R$ 5,70
74	2,	UN	**00000011149- DISCO DE SERRA DE BANCA P/ MADEIRA COM VÍDEA** *350mm 24D*	BRASFORT	R$ 65,16
75	15	LT	**00000011165- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHO 18 LT**	IQUINE	R$ 220,00
76	15	LT	**00000011166- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18L**	IQUINE	R$ 218,00

Empresa Classificada: Sirlei Ferreira Dantas

CNPJ: 11.070.202/0001-26
Endereço: Avenida Belo Horizonte , 180 – Centro / Barroso
Representante: Sirlei Ferreira Dantas
RG: MG –17.573.111 CPF: 024327207-33

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	30	Dz	**00000000597- CABO P/ ENXADA** *p/ pá e enxadão 280x280x7Kg*		R$ 32,00
18	105	UN	**00000001965- PORTAL DE MADEIRA 2.10X 0.80**	MADEIRA DE LEI	R$ 80,00
20	900	ML	**00000002164- CAIBRO 6 X 8** *Caibro 8 x 6*	MADEIRA DE LEI	R$ 9,00
21	500	Mt	**00000002537- TABUA DE PINUS** *20 cm de Largura*	PINNUS	R$ 3,10
25	30	UN	**00000003507- CAIXA DAGUA 500 LTS**	COMFIBRA	R$ 121,30
35	500	UNID	**00000005959- MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M** *40 x 1,00 M/F sem Ferragens*	PREMIX	R$ 39,00
36	150	UNID	**00000005960- MANILHA DE CONCRETO 1,00 X 1,00M** *Manilhas de cimento M/F com Ferragens*	PREMIX	R$ 145,00
48	75	PC	**00000007419- PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80**	SUL PORTAS	R$ 75,00
	90	M²	**00000007911- TÁBUA DE PINNUS 0,25 CM** *3m x 0,25m*	PINNUS	R$ 14,00
66	5.000	MT	**00000010675- CAIBRO 4 X 6**	MADEIRA DE LEI	R$ 5,00
71	100		**00000011050- EUCALIPTO COM BITOLA** *Entre 5 e 6 Metros de comprimento*	EUCALIPTO	R$ 9,00
78	500,	PEÇA	**00000011168- MANILHAS DE CIMENTO 60 X 1,00** *M/F com Ferragens*	PREMIX	R$ 120,00
79	200	ML	**00000011170- TÁBUAS DE PINUS 0,20 X 4 METROS**	PINNUS	R$ 3,00
81	216	M2	**00000011172- TÁBUA DE PINUS 3M X 0,30M**	PINNUS	R$ 14,50
84	30,	ROLO	**00000011175- MANTA PARA COBERTURA** *20cm x 10m*	QUIMANTA	R$ 66,00
87	5.000	PEÇA	**00000011178- TELHA ONDULADA** *De cimento e Fibras de amianto (totalmente presas ao cimento) tamanho 2,44m x 0,50m x 4mm*	PRECON	R$ 9,40
88	30	UN	**00000011179- MANTA REFLETIVA** *de 1,00m x 50m composta de Kraft reforçado por trama de fios selada em ambas as faces por folhas de lumínio.*	PLASTFOIUL	R$ 220,00

Empresa Classificada: Eletrofer Com. Mat. Elet.Hidr.Ltda
CNPJ: 09.189.404/0001-40
Endereço: Rua: Dr. Geraldo Starling Soares, 272 Bairro: Regina Belo Horizonte
Representante: Marlon Oliveira Abade
RG: MG – 12.918.699 CPF: 065.344.486-96

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	UN	**00000000183- PICARETA** *com cabo*	MJS	R$ 18,90
14	10	UN	**00000001428- CARRINHO DE MAO** *Com bacia funda de chapa nº 18 com pneu e câmara de ar*	ROMA	R$ 129,78
16	45	MTS	**00000001940- FIO RIGIDO 2.5MM** *Fio rígido 2,5mm x 100m*	CORFIO	R$ 56,10
19	300	KG	**00000002018- ARAME RECOZIDO**	BELGO	R$ 6,15
23	5,	UN	**00000002870- ENXADAO S/CABO** *Estreito forjado*	PARABONI	R$ 12,47
24	60	UN	**00000003082- DISJUNTOR 40AP** *Disjuntor monopolar de 40 A*	ELETROMAR	R$ 8,30
32	900	SACO	**00000005735- ARGAMASSA C/ 20 KG**	PRECON	R$ 6,20
44	30	GALÃO	**00000006792- THINNER COM 5 LITROS**	PEG E PINTE	R$ 27,50
61	45	M	**00000010368- FIO RIGIDO 1,5 MM** *Fio Rígido 1.5mm x 100m*	CORFIO	R$ 35,00
68	30	PÇ	**00000010681- PADRAO CEMIG C 4,50 M COMPLETO**	SILVENDAS	R$ 265,00
89	1.500	BARRA	**00000011195- BARRAS DE FERRO 4.2**	BELGO	R$ 5,50

Empresa Classificada: Antonio Rodrigues Ferreira
CNPJ: 42.898.528/0001-70
Endereço: Av. Travessa Julio Pinto , 20 Bairro :Centro Barroso
Representante: Antonio Rodrigues Ferreira
RG: M 6.189.853 CPF: 531.305.966-15

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
34	600	M³	**00000005874- CASCALHO MÉDIO**		R$ 42,00

Empresa Classificada: Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ: 04.167.498/0001.32
Endereço: Rua. Natalia Atti Uip, 222 Bairro Irmãos Pinto Barroso
Representante: Diumar Marcos Mandu
RG: M2.404.991 – SSPMG CPF: 453.548.636-00

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	30.000	UNID	**00000005516- BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM**		R$ 0,88
43	5.000	UNID	**00000006720- BLOCO DE CONCRETO 19X19X39**		R$ 1,45

Empresa Classificada: Melo e Possas Ltda
CNPJ: 03.946.405./0001-05
Endereço: Rua. Dona Julia Bedeschi , 130 Bairro: Dr José Guimarães Barroso
Representante: Maria de Lourdes Melo e Possas
RG: M 2885472 CPF: 441.646.536-04

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
67	30	PÇ	**00000010680- PADRAO CEMIG 7 M- COMPLETO**	ACOVAZ	R$ 419,00

Empresa Classificada: Comercial Pedrosa Material de construção Civil Ltda
CNPJ: 09.133.474/0001-86
Endereço: Rua. AL , 17 Bairro: Água Branca Contagem
Representante: Wilson Carlos Maia Pedrosa
RG: MG-7.258.539 CPF: 709301046-68

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	300	UN	**00000000823- JOELHO PVC. 40 MM** *Joelho de PVC 40mm x 90° classe A*	KRONA	R$ 0,35
17	75	UN	**0000001964 BASCULANTE DE CORRER 1.00X100**	IBRAÇO	R$ 73,50
27	50	UNID	**00000005448- LUVA DE 50MM** *De PVC p/ Esgoto - Classe A*	KRONA	R$ 0,70
29	30	UNID	**00000005510- TÊ PVC ESGOTO 40MM** *Classe A*	KRONA	R$ 0,85
39	30	UNID	**00000006135- TINTA LATEX 18 LTS.** *Tinta p/ interior e exterior c/ rendimento de aproximadamente 200 m2*	PRIMOR PREMIUM	R$ 165,00
49	900	UN	**00000007590- CAIXA** *Caixa de metal 2 x 4 p/ parede*	SL	R$ 1,00
51	30,	KG	**00000007919- REJUNTE** *Rejunte p/ piso cerâmico*	IMAR	R$ 1,95
64	150	und	**00000010460- REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO** *Em PVC - Classe A*	KRONA	R$ 0,60
69	75	PÇ	**00000010682- PORTA MISTA DE FERRO 2,10 X 0,80**	IBRAÇO	R$ 92,00
72	10	UN	**000011051 DISCO DE LIXADEIRA FURO 5/8**	KAL	R$ 36,00
83	900	ML	**00000011174- PISO CERÂMICO** *40 x 40 - Pi 3*	CECAFI	R$ 9,80

Empresa Moura e Moura Inf.e Emp. Com. Ltda
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Fortini, 64 Bairro: São José Barbacena
Representante: Mario Dimas Fagundes de Castro
RG: MG 16078343 SSPMG CPF: 100.920.656 -78

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.

7	30	UN	**00000000888- TORNEIRA BOIA 1/2** *Para caixa d'Agua*	VALEPLAS	R$ 2,65
10	30	UN	**00000000947- TRINCHA 3/4**	CONDOR	R$ 0,80
15	30	UN	**00000001429- DUCHA** *Ducha Eletrica 127v x 3200v*	SINTEX	R$ 20,79
26	30	UN	**00000005070- TRINCHA** *Trincha de 2.1/2*	CONDOR	R$ 2,28
37	5	UNID	**00000005970- PÁ DE BICO** *nº 4*	METISA	R$ 10,15
46	30	UNID	**00000007404- CAIXA DE DESCARGA** *Caixa de 9 lt em polietileno, completa com tubo p/ despejo e engate plástico.*	ESAF	R$ 17,83
47	30	MTS	**00000007415- FIO RIGIDO 4,0 MM** *Fio rígido 4mm x 100m*	CORFIO	R$ 88,00
54	300	PÇ	**00000008344- LAMPADA** *Lâmpada incandescente de 60 w*	OSRAM	R$ 1,26
59	300	UNID	**00000009652- INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TECLA PARALELA** *Interruptor de embutir 1 tecla simples e 1 tomada padrão - 10 Aº/250v*	WALMA	R$ 4,05
60	150	UNID	**00000009653- INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES** *Interruptor de embutir c/ 2 teclas simples - 10 Aº/250v*	WALMA	R$ 3,19
77	50	UN	**00000011167- TRINCHA DE 1,5"**	CONDOR	R$ 0,68
80	30	KG	**00000011171- PREGO** *17 x 27*	ARCELOR	R$ 5,90
82	30	ROLO	**00000011173- TUBO** *Tubo polietileno de 1/2 x 2,50mm x 100m (instalação eletrica)*	METIMPLAS	R$139,97
85	300	PEÇA	**00000011176- TÊ** *Tê de 20mm classe A*	KRONA	R$ 0,28
86	10	PEÇA	**00000011177- PÁ QUADRADA** *nº 4*	METISA	R$ 9,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual e futura aquisição de manilhas de cimento, ferragens, tintas e outros materiais de construção para atender a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas e Secretaria de Assistência Social do Município de Barroso do Município de Barroso, durante o exercício do ano de 2010 e 2011, com a finalidade de atender a(s) Secretaria(s) do Município de Barroso , durante o exercício do ano de 2010 e 2011, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do **GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, *unitário*, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 - Processo nº 097/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa,

no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 – Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010 ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 – Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 – O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo **GERENCIADOR,** devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 – A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 – No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
3.5 – A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,** a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010, caso não aceitas as razões do pedido.
3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Barroso, através do órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja, assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do material será de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Setor de Compras**, com carga e descarga por conta do(s) **PROPONENTE(S)**.
4.1.1 – O material será entregue gradativamente conforme solicitação, na Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social de Barroso, ou onde o responsável pelo setor determinar;
4.1.2 – O **PROPONENTE** registrado comunicará previamente ao setor competente para que no dia e hora da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para receber e verificar o itens entregues; o contato com esta Comissão poderá ser feito através dos telefones (32) 3359-3000 e (32) 3359-3014.
4.2 - Os itens efetivamente adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso imediato, no horário compreendido entre 12 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado a partir do 15º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), mediante solicitação do Setor de Compras, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais.
5.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 – O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **GERENCIADOR**, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao **GERENCIADOR** sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 – Processo nº 097/2010.
6.6 **–** Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 **–** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)** incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 – Processo nº 097/2010, bem como, neste instrumente contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 **–** administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 **–** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.3 **–** requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de gás de cozinha, cujos preços encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 **–** efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA QUINTA** da presente ATA;
7.1.5 **–** emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS, FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 **–** manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 **–** fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do **GERENCIADOR**;
7.2.3 **–** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 **–** sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,** quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;
7.2.5 **–** em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 **–** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na

execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 8.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante da empresa Comercial Pedrosa pediu para constar em Ata que quer conferir o material do item 08, por duvidar da qualidade do produto da empresa ganhadora, O item 12 não foi cotado por nenhuma empresa; o item 16 sera transformado em metros quando for fazer o pedido , a NF chegara em metros de fio (pedido da SEMAS). A empresa matercentro foi inabilitada por não haver dentro do envelope de documentação os documentos Contrato Social e cópia da cédula de identidade.A representante da empresa Melo e Possa solicitou que seja avisado quando for feita a entrega da conexões de PVC para que a mesma certifique –se da qualidade do produto. Na entrega dos itens 38,75 e76 a SEMOP exigirá uma carta de apresentação do produto apresentando a conformidade de acordo com as Normas do IMETRO e ABRAFT.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.000 15.543.1032.1.049.3.3.90.30.99
02.007.000 04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99
02.008.001 08.244.1023.2.193.3.3.90.32.00

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **Neomix Bem-Estar Comercial Ltda, Sirlei Ferreira Dantas , Eletrofer Com. .Mat.Elet. .Hidr. Ltda-ME, Antonio Rodrigues Ferreira , Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda, Comercial Pedrosa Material de construção Civil e Limpeza em Geral Ltda-ME,Melo e Possas Ltda, Moura e Moura Informática e Empreendimento Comerciais Ltda- ME** classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Empresa Classificada: Neomix Bem-Estar Comercial Ltda
CNPJ: 09.553.499/0001-39
Endereço: Rua: Henrique de Novaes , 150 Bairro: Lurdes / Juiz de Fora
Representante:Marcelo Fabiano Tavares Vieira
RG: M – 5.442.115 SSPMG CPF: 008.481.676 -78

Empresa Classificada: Comercial Pedrosa Material de construção Civil Ltda
CNPJ: 09.133.474/0001-86
Endereço: Rua. AL , 17 Bairro: Água Branca Contagem
Representante: Wilson Carlos Maia Pedrosa
RG: MG-7.258.539 CPF: 709301046-68

Empresa Classificada: Eletrofer Com. Mat. Elet.Hidr.Ltda
CNPJ: 09.189.404/0001-40
Endereço: Rua: Dr. Geraldo Starling Soares, 272 Bairro: Regina Belo Horizonte
Representante: Marlon Oliveira Abade
RG: MG – 12.918.699 CPF: 065.344.486-96

Empresa Classificada: Antonio Rodrigues Ferreira
CNPJ: 42.898.528/0001-70
Endereço: Av. Travessa Julio Pinto , 20 Bairro :Centro Barroso
Representante: Antonio Rodrigues Ferreira
RG: M 6.189.853 CPF: 531.305.966-15

Empresa Classificada:Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ: 04.167.498/0001.32
Endereço: Rua. Natalia Atti Uip, 222 Bairro Irmãos Pinto Barroso
Representante: Diumar Marcos Mandu
RG: M2.404.991 – SSPMG CPF: 453.548.636-00

Empresa Classificada: Sirlei Ferreira Dantas
CNPJ: 11.070.202/0001-26
Endereço: Avenida Belo Horizonte , 180 – Centro / Barroso
Representante: Sirlei Ferreira Dantas
RG: MG –17.573.111 CPF: 024327207-33

Empresa Moura e Moura Inf.e Emp. Com. Ltda
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Fortini, 64 Bairro: São José Barbacena
Representante: Mario Dimas Fagundes de Castro
RG: MG 16078343 SSPMG CPF: 100.920.656 -78

Empresa Classificada: Melo e Possas Ltda
CNPJ: 03.946.405./0001-05
Endereço: Rua. Dona Julia Bedeschi , 130 Bairro: Dr José Guimarães Barroso
Representante: Maria de Lourdes Melo e Possas
RG: M 2885472 CPF: 441.646.536-04

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

ELIANA GORETE DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A3A6A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANILHAS

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2010 – PROCESSO Nº 097/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As 13:00 horas do dia 09 do mês de setembro do ano de dois mil dez, no **MUNICÍPIO DE BARROSO,** com sede na Praça Sant'Ana, 120, Centro, Barroso-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18094755/000168, reuniram-se as pregoeiras: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO , e a respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 196/2009 de 16 de junho de 2009, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão n.º 040/2010., Processo administrativo n.º 097/2010, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis;
RESOLVE registrar os preços, para eventual e futura aquisição de material de manilhas de cimento, ferragens, tintas e outros materiais de construção para atender a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas e Secretaria de Assistência Social do Município de Barroso, durante o exercício do ano de 2010 e 2011, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo VI , de acordo com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010 Ata de Julgamento de Preços, a pregoeira Sandra Maria do Nascimento. A Ata de registro de preços, será publicada no Diário Oficial do (município) e homologada pelas Pregoeira Sandra Maria do Nasimento, às fls. do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada: Neomix Bem-Estar Comercial Ltda
CNPJ: 09.553.49,09/0001-39
Endereço: Rua: Henrique de Novaes , 150 Bairro: Lurdes / Juiz de Fora
Representante: Marcelo Fabiano Tavares Vieira
RG: M – 5.442.115 SSPMG CPF: 008.481.676 -78

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	UN	**00000000162- ENXADA** *Larga 2.1/2" s/ cabo*	PANDOLFO	R$ 10,20
4	30	UN	**00000000813- CAIXA SIFONADA 100 X 100** *4 furos, porta grelha quadrada c/ grelha redonda.*	DOMINGUE	R$ 3,75
6	250	UN	**00000000827- JOELHO PVC SIMPLES 100 MM** *Joelho de PVC 100mm x 90º classe A*	NICOLL	R$ 2,05
8	60	UN	**00000000918- FECHADURA INTERNA** *Fechadura de embutir - interna c/ maçaneta em aço inoxidável*	LN	R$ 12,39
9	30	UN	**00000000936- ROLO DE LA 23 CM C/ CABO** *Rolo de Lã extra (com suporte) p/ pintura -*	COMPEL	R$ 5,57
11	30	UN	**00000000964- ROLO DE ESPUMA 15 CM** *Resistente com capa e cabo*	COMPEL	R$ 1,34
13	30	RL	**00000000986- FITA ISOLANTE** *Fita isolante de 10m*	MAXFORTE	R$ 1,05
22	50	UNID	**00000002537 TRINCHA 3"**	ROMA	R$ 2,57
28	50	UNID	**00000005508- TÊ PVC ESGOTO 100MM** *100mm x 50mm - classe A*	NICOLL	R$ 3,95
33	30	UNID	**00000005841- FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO** *Fechadura de embutir p/ banheiro c/ maçaneta em aço inoxidável*	LN	R$ 12,39
38	20	L ATA	**00000006123- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 LITROS**	IQUINE	R$ 218,00
40	50	UNID	**00000006228- ROLO DE PINTURA COM 9CM** *Rolo de lã de carneiro com cabo*	COMPEL	R$ 2,00
41	30	UNID	**00000006615- ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO** *Rolo de lã extra (sem suporte) p/ pintura - 23cm*	ATILA	R$ 3,71

42	30	UNID	**00000006619- ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA C/ 9CM**	COMPEL	R$ 0,98
45	50	UNID	**00000007297- LUVA DE 100MM EM PVC** *Para Esgoto - Classe A*	NICOLL	R$ 1,67
52	30	UNID	**00000007925- RALO DE BANHEIRO** *Ralo seco p/ banheiro c/ grelha quadrada*	LUCONI	R$ 2,09
53	30,	UND	**00000008131- TINTA OLEO** *Tinta oleo de 3.600 litros c/ rendimento de aprox. 50 m2*	IQUINE	R$ 29,40
56	300	UND	**00000008614- JOELHO** *Joelho de 20mm x 90º classe A*	NICOLL	R$ 0,14
57	60	UND	**00000008622- BROCHA** *Redonda de sisal para Pintura*	ROMA	R$ 2,18
58	90,	UNID	**00000009607- TORNEIRA PLASTICA 1/2** *Longa em PVC rígido*	PAULINA	R$ 0,87
62	600	un	**00000010379- BISNAGA FIXADOR P/ CAL** *fixador para caição de 150ml*	ICAL	R$ 0,30
63	50	und	**00000010450- ROLO DE LA 15CM C/ CABO** *Rolo de lã de carneiro*	COMPEL	R$ 2,28
65	100	und	**00000010461- JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A** *De PVC*	NICOLL	R$ 0,37
70	3	unid	**00000010736- ROLO PLÁSTICO** *Plástico preto - 6m x 100m*	NEGREIRA	R$ 237,00
73	50,	UN	**00000011137- JOELHO DE PVC ESGOTO 50MM CLASSE A** *100mm x 50mm*	NICOLL	R$ 5,70
74	2,	UN	**00000011149- DISCO DE SERRA DE BANCA P/ MADEIRA COM VÍDEA** *350mm 24D*	BRASFORT	R$ 65,16
75	15	LT	**00000011165- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHO 18 LT**	IQUINE	R$ 220,00
76	15	LT	**00000011166- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18L**	IQUINE	R$ 218,00

Empresa Classificada: Sirlei Ferreira Dantas
CNPJ: 11.070.202/0001-26
Endereço: Avenida Belo Horizonte , 180 – Centro / Barroso
Representante: Sirlei Ferreira Dantas
RG: MG –17.573.111 CPF: 024327207-33

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	30	Dz	**00000000597- CABO P/ ENXADA** *p/ pá e enxadão 280x280x7Kg*		R$ 32,00
18	105	UN	**00000001965- PORTAL DE MADEIRA 2.10X 0.80**	MADEIRA DE LEI	R$ 80,00
20	900	ML	**00000002164- CAIBRO 6 X 8** *Caibro 8 x 6*	MADEIRA DE LEI	R$ 9,00
21	500	Mt	**00000002537- TABUA DE PINUS** *20 cm de Largura*	PINNUS	R$ 3,10
25	30	UN	**00000003507- CAIXA DAGUA 500 LTS**	COMFIBRA	R$ 121,30
35	500	UNID	**00000005959- MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M** *40 x 1,00 M/F sem Ferragens*	PREMIX	R$ 39,00
36	150	UNID	**00000005960- MANILHA DE CONCRETO 1,00 X 1,00M** *Manilhas de cimento M/F com Ferragens*	PREMIX	R$ 145,00
48	75	PC	**00000007419- PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80**	SUL PORTAS	R$ 75,00
	90	M²	**00000007911- TÁBUA DE PINNUS 0,25 CM** *3m x 0,25m*	PINNUS	R$ 14,00
66	5.000	MT	**00000010675- CAIBRO 4 X 6**	MADEIRA DE LEI	R$ 5,00
71	100		**00000011050- EUCALIPTO COM BITOLA** *Entre 5 e 6 Metros de comprimento*	EUCALIPTO	R$ 9,00
78	500,	PEÇA	**00000011168- MANILHAS DE CIMENTO 60 X 1,00** *M/F com Ferragens*	PREMIX	R$ 120,00
79	200	ML	**00000011170- TÁBUAS DE PINUS 0,20 X 4 METROS**	PINNUS	R$ 3,00
81	216	M2	**00000011172- TÁBUA DE PINUS 3M X 0,30M**	PINNUS	R$ 14,50
84	30,	ROLO	**00000011175- MANTA PARA COBERTURA**	QUIMANTA	R$ 66,00

			20cm x 10m		
87	5.000	PEÇA	**00000011178- TELHA ONDULADA** *De cimento e Fibras de amianto (totalmente presas ao cimento) tamanho 2,44m x 0,50m x 4mm*	PRECON	R$ 9,40
88	30	UN	**00000011179- MANTA REFLETIVA** *de 1,00m x 50m composta de Kraft reforçado por trama de fios selada em ambas as faces por folhas de lumínio.*	PLASTFOIUL	R$ 220,00

Empresa Classificada: Eletrofer Com. Mat. Elet.Hidr.Ltda
CNPJ: 09.189.404/0001-40
Endereço: Rua: Dr. Geraldo Starling Soares, 272 Bairro: Regina Belo Horizonte
Representante: Marlon Oliveira Abade
RG: MG – 12.918.699 CPF: 065.344.486-96

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	UN	**00000000183- PICARETA** *com cabo*	MJS	R$ 18,90
14	10	UN	**00000001428- CARRINHO DE MAO** *Com bacia funda de chapa nº 18 com pneu e câmara de ar*	ROMA	R$ 129,78
16	45	MTS	**00000001940- FIO RIGIDO 2.5MM** *Fio rígido 2,5mm x 100m*	CORFIO	R$ 56,10
19	300	KG	**00000002018- ARAME RECOZIDO**	BELGO	R$ 6,15
23	5,	UN	**00000002870- ENXADAO S/CABO** *Estreito forjado*	PARABONI	R$ 12,47
24	60	UN	**00000003082- DISJUNTOR 40AP** *Disjuntor monopolar de 40 A*	ELETROMAR	R$ 8,30
32	900	SACO	**00000005735- ARGAMASSA C/ 20 KG**	PRECON	R$ 6,20
44	30	GALÃO	**00000006792- THINNER COM 5 LITROS**	PEG E PINTE	R$ 27,50
61	45	M	**00000010368- FIO RIGIDO 1,5 MM** *Fio Rígido 1.5mm x 100m*	CORFIO	R$ 35,00
68	30	PÇ	**00000010681- PADRAO CEMIG C 4,50 M COMPLETO**	SILVENDAS	R$ 265,00
89	1.500	BARRA	**00000011195- BARRAS DE FERRO 4.2**	BELGO	R$ 5,50

Empresa Classificada: Antonio Rodrigues Ferreira
CNPJ: 42.898.528/0001-70
Endereço: Av. Travessa Julio Pinto , 20 Bairro :Centro Barroso
Representante: Antonio Rodrigues Ferreira
RG: M 6.189.853 CPF: 531.305.966-15

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
34	600	M³	**00000005874- CASCALHO MÉDIO**		R$ 42,00

Empresa Classificada: Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ: 04.167.498/0001.32
Endereço: Rua. Natalia Atti Uip, 222 Bairro Irmãos Pinto Barroso
Representante: Diumar Marcos Mandu
RG: M2.404.991 – SSPMG CPF: 453.548.636-00

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	30.000	UNID	**00000005516- BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM**		R$ 0,88
43	5.000	UNID	**00000006720- BLOCO DE CONCRETO 19X19X39**		R$ 1,45

Empresa Classificada: Melo e Possas Ltda
CNPJ: 03.946.405./0001-05
Endereço: Rua. Dona Julia Bedeschi , 130 Bairro: Dr José Guimarães Barroso
Representante: Maria de Lourdes Melo e Possas
RG: M 2885472 CPF: 441.646.536-04

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
67	30	PÇ	**00000010680- PADRAO CEMIG 7 M- COMPLETO**	ACOVAZ	R$ 419,00

Empresa Classificada: Comercial Pedrosa Material de construção Civil Ltda

CNPJ: 09.133.474/0001-86
Endereço: Rua. AL , 17 Bairro: Água Branca Contagem
Representante: Wilson Carlos Maia Pedrosa
RG: MG-7.258.539 CPF: 709301046-68

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	300	UN	**00000000823- JOELHO PVC. 40 MM** *Joelho de PVC 40mm x 90° classe A*	KRONA	R$ 0,35
17	75	UN	**0000001964 BASCULANTE DE CORRER 1.00X100**	IBRAÇO	R$ 73,50
27	50	UNID	**00000005448- LUVA DE 50MM** *De PVC p/ Esgoto - Classe A*	KRONA	R$ 0,70
29	30	UNID	**00000005510- TÊ PVC ESGOTO 40MM** *Classe A*	KRONA	R$ 0,85
39	30	UNID	**00000006135- TINTA LATEX 18 LTS.** *Tinta p/ interior e exterior c/ rendimento de aproximadamente 200 m2*	PRIMOR PREMIUM	R$ 165,00
49	900	UN	**00000007590- CAIXA** *Caixa de metal 2 x 4 p/ parede*	SL	R$ 1,00
51	30,	KG	**00000007919- REJUNTE** *Rejunte p/ piso cerâmico*	IMAR	R$ 1,95
64	150	und	**00000010460- REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO** *Em PVC - Classe A*	KRONA	R$ 0,60
69	75	PÇ	**00000010682- PORTA MISTA DE FERRO 2,10 X 0,80**	IBRAÇO	R$ 92,00
72	10	UN	**000011051 DISCO DE LIXADEIRA FURO 5/8**	KAL	R$ 36,00
83	900	ML	**00000011174- PISO CERÂMICO** *40 x 40 - Pi 3*	CECAFI	R$ 9,80

Empresa Moura e Moura Inf.e Emp. Com. Ltda
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Fortini, 64 Bairro: São José Barbacena
Representante: Mario Dimas Fagundes de Castro
RG: MG 16078343 SSPMG CPF: 100.920.656 -78

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	30	UN	**00000000888- TORNEIRA BOIA 1/2** *Para caixa d'Agua*	VALEPLAS	R$ 2,65
10	30	UN	**00000000947- TRINCHA 3/4**	CONDOR	R$ 0,80
15	30	UN	**00000001429- DUCHA** *Ducha Eletrica 127v x 3200v*	SINTEX	R$ 20,79
26	30	UN	**00000005070- TRINCHA** *Trincha de 2.1/2*	CONDOR	R$ 2,28
37	5	UNID	**00000005970- PÁ DE BICO** *nº 4*	METISA	R$ 10,15
46	30	UNID	**00000007404- CAIXA DE DESCARGA** *Caixa de 9 lt em polietileno, completa com tubo p/ despejo e engate plástico.*	ESAF	R$ 17,83
47	30	MTS	**00000007415- FIO RIGIDO 4,0 MM** *Fio rígido 4mm x 100m*	CORFIO	R$ 88,00
54	300	PÇ	**00000008344- LAMPADA** *Lâmpada incandescente de 60 w*	OSRAM	R$ 1,26
59	300	UNID	**00000009652- INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TECLA PARALELA** *Interruptor de embutir 1 tecla simples e 1 tomada padrão - 10 Aº/250v*	WALMA	R$ 4,05
60	150	UNID	**00000009653- INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES** *Interruptor de embutir c/ 2 teclas simples - 10 Aº/250v*	WALMA	R$ 3,19
77	50	UN	**00000011167- TRINCHA DE 1,5"**	CONDOR	R$ 0,68
80	30	KG	**00000011171- PREGO** *17 x 27*	ARCELOR	R$ 5,90
82	30	ROLO	**00000011173- TUBO** *Tubo polietileno de 1/2 x 2,50mm x 100m (instalação eletrica)*	METIMPLAS	R$139,97
85	300	PEÇA	**00000011176- TÊ** *Tê de 20mm classe A*	KRONA	R$ 0,28

86	10	PEÇA	**00000011177-** *nº 4*	**PÁ**	**QUADRADA**	METISA	R$ 9,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual e futura aquisição de manilhas de cimento, ferragens, tintas e outros materiais de construção para atender a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas e Secretaria de Assistência Social do Município de Barroso do Município de Barroso, durante o exercício do ano de 2010 e 2011, com a finalidade de atender a(s) Secretaria(s) do Município de Barroso , durante o exercício do ano de 2010 e 2011, conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010**,** e ainda de acordo com a classificação das propostas apresentadas no aludido Pregão Presencial**,** parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato desta ATA no **Órgão Oficial do Município**. (verificar local)
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município, através do **GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.6. **–** O preço máximo aceitável, *unitário*, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo .... – Especificações,** do Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 - Processo nº 097/2010, parte integrante do Edital em apreço**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 **–** O registro do(s) **PROPONENTE(S)** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, nas seguintes hipóteses:
3.1.1 **–** Pelo **GERENCIADOR** quando:
a) o(s) **PROPONENTE(S)** não cumprir(em) as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010 ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
b) o(s) **PROPONENTE(S),** injustificadamente, deixar(em) de firmar o contrato decorrente da presente ATA;
c) o(s) **PROPONENTE(S)** der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, pelo **GERENCIADOR.**
3.1.2 **–** Pelo(s) **PROPONENTE(S)** quando**,** mediante solicitação, por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
3.2 **–** O cancelamento determinado por ato do(s) **PROPONENTE(S)** será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, examinado pelo **GERENCIADOR,** devendo ser a decisão final fundamentada.
3.3 **–** A comunicação do cancelamento do registro do(s) **PROPONENTE(S)**, nos casos previstos no item **3.1.1,** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3.4 **–** No caso do(s) **PROPONENTE(S)** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, considerando-se cancelado o registro do(s) **PROPONENTE(S)** a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
3.5 **–** A solicitação do(s) **PROPONENTE(S)** para cancelamento do **Registro de Preços** não o(a) (s) desobriga(m) do fornecimento dos produtos, até a decisão final do **GERENCIADOR,** a qual será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a este a aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010, caso não aceitas as razões do pedido.

3.6 – Cancelado o Registro de Preços do(s) **PROPONENTE(S), ou negando-se este(s) a assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Barroso, através do órgão gerenciador desta ATA, convocará os demais licitantes, por ordem de classificação das propostas apresentadas, da menor para a maior, para nova negociação, e caso seja, assinatura de nova **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do material será de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Setor de Compras**, com carga e descarga por conta do(s) **PROPONENTE(S)**.
4.1.1 – O material será entregue gradativamente conforme solicitação, na Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social de Barroso, ou onde o responsável pelo setor determinar;
4.1.2 – O **PROPONENTE** registrado comunicará previamente ao setor competente para que no dia e hora da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para receber e verificar o itens entregues; o contato com esta Comissão poderá ser feito através dos telefones (32) 3359-3000 e (32) 3359-3014.
4.2 - Os itens efetivamente adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso imediato, no horário compreendido entre 12 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e efetuado a partir do 15º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), mediante solicitação do Setor de Compras, contado da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou do aceite no verso da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais.
5.2 **–** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
5.3 **–** O(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) apresentará(ão) na Secretaria Municipal de Finanças, certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
5.4 **–** A Ordem de Fornecimento e o pedido de Empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **GERENCIADOR**, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1.O **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será responsável pelos atos de controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado para o qual será emitido o pedido.
6.2. A contratação com o(s) **PROPONENTE(S)** registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado, comparecer ao **GERENCIADOR** sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação.
6.3. O **GERENCIADOR** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do(s) **PROPONENTE(S)** registrado, constante em sua proposta.
6.4. O(s) **PROPONENTE(S)** registrado que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010, Processo nº 097/2010.
6.5 - O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)devidamente embalado e identificado;
b)na quantidade correta;
c)verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
d)no prazo e horário de entrega previstos no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 – Processo nº 097/2010.
6.6 **–** Satisfeitas estas exigências lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.
6.7 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.8 **–** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, o(a) **FORNECEDOR(A)**

incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2010 – Processo nº 097/2010, bem como, neste instrumente
contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **GERENCIADOR**
7.1.1 **–** administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento e serviços realizados;
7.1.2 **–** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.3 **–** requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento de gás de cozinha, cujos preços encontram-se registrados nesta ATA;
7.1.4 **–** efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da **CLÁUSULA QUINTA** da presente ATA;
7.1.5 **–** emitir Nota de Empenho a crédito do(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) fornecedor(es) no valor total correspondente à aquisição dos produtos fornecidos, exigindo a cada fatura a comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS, FGTS), bem como a comprovação de quitação tributária municipal;
7.2- Compete ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s)
7.2.1 **–** manter, durante a vigência da presente ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência desta ATA à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
7.2.2 **–** fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta ATA no Órgão Oficial do Município, itens requisitados, na forma e condições fixadas nesta ATA, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barroso, nos locais por esta determinados, de conformidade com as necessidades de cada Setor e as solicitações do **GERENCIADOR**;
7.2.3 **–** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR**, referentes à forma de fornecimento , adquiridos, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA;
7.2.4 **–** sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das **SANÇÕES,** quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;
7.2.5 **–** em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
7.2.6 **–** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA, decorrentes de culpa ou dolo próprio ou de qualquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
8.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
8.1.2 – apresentar documentação falsa;
8.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
8.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
8.1.5 – não mantiver a proposta;
8.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
8.1.7 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, o(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
8.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
8.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras "c" e "d" do subitem anterior desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ao(s) **PROPONENTE(S)** registrado(s) adjudicatário ou cobrado judicialmente.
8.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
8.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao **MUNICÍPIO**. O recurso deverá ser entregue na Gerência de Licitação do **MUNICÍPIO**, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo a autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar e prover o pedido.
8.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra "d" do subitem 8.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar ***reconsideração*** à autoridade que aplicou a referida sanção**,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a ***reabilitação*** ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante da empresa Comercial Pedrosa pediu para constar em Ata que quer conferir o material do item 08, por duvidar da qualidade do produto da empresa ganhadora, O item 12 não foi cotado por nenhuma empresa; o item 16 sera transformado em metros quando for fazer o pedido , a NF chegara em metros de fio (pedido da SEMAS). A empresa matercentro foi inabilitada por não haver dentro do envelope de documentação os documentos Contrato Social e cópia da cédula de identidade.A representante da empresa Melo e Possa solicitou que seja avisado quando for feita a entrega da conexões de PVC para que a mesma certifique –se da qualidade do produto. Na entrega dos itens 38,75 e76 a SEMOP exigirá uma carta de apresentação do produto apresentando a conformidade de acordo com as Normas do IMETRO e ABRAFT.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente ATA, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.000 15.543.1032.1.049.3.3.90.30.99
02.007.000 04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99
02.008.001 08.244.1023.2.193.3.3.90.32.00

9.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 028/2010, Processo nº 071/2010 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **Neomix Bem-Estar Comercial Ltda, Sirlei Ferreira Dantas , Eletrofer Com. .Mat.Elet. .Hidr. Ltda-ME, Antonio Rodrigues Ferreira , Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda, Comercial Pedrosa Material de construção Civil e Limpeza em Geral Ltda-ME,Melo e Possas Ltda, Moura e Moura Informática e Empreendimento Comerciais Ltda- ME** classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.
9.3. Fica eleito o foro de Barroso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Empresa Classificada: Neomix Bem-Estar Comercial Ltda
CNPJ: 09.553.499/0001-39
Endereço: Rua: Henrique de Novaes , 150 Bairro: Lurdes / Juiz de Fora
Representante:Marcelo Fabiano Tavares Vieira
RG: M – 5.442.115 SSPMG CPF: 008.481.676 -78

Empresa Classificada: Comercial Pedrosa Material de construção Civil Ltda
CNPJ: 09.133.474/0001-86
Endereço: Rua. AL , 17 Bairro: Água Branca Contagem
Representante: Wilson Carlos Maia Pedrosa
RG: MG-7.258.539 CPF: 709301046-68

Empresa Classificada: Eletrofer Com. Mat. Elet.Hidr.Ltda
CNPJ: 09.189.404/0001-40
Endereço: Rua: Dr. Geraldo Starling Soares, 272 Bairro: Regina Belo Horizonte
Representante: Marlon Oliveira Abade
RG: MG – 12.918.699 CPF: 065.344.486-96

Empresa Classificada: Antonio Rodrigues Ferreira
CNPJ: 42.898.528/0001-70
Endereço: Av. Travessa Julio Pinto , 20 Bairro :Centro Barroso
Representante: Antonio Rodrigues Ferreira
RG: M 6.189.853 CPF: 531.305.966-15

Empresa Classificada:Pantaleão Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ: 04.167.498/0001.32
Endereço: Rua. Natalia Atti Uip, 222 Bairro Irmãos Pinto Barroso
Representante: Diumar Marcos Mandu
RG: M2.404.991 – SSPMG CPF: 453.548.636-00

Empresa Classificada: Sirlei Ferreira Dantas
CNPJ: 11.070.202/0001-26
Endereço: Avenida Belo Horizonte , 180 – Centro / Barroso
Representante: Sirlei Ferreira Dantas
RG: MG –17.573.111 CPF: 024327207-33

Empresa Moura e Moura Inf.e Emp. Com. Ltda
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Fortini, 64 Bairro: São José Barbacena
Representante: Mario Dimas Fagundes de Castro
RG: MG 16078343 SSPMG CPF: 100.920.656 -78

Empresa Classificada: Melo e Possas Ltda
CNPJ: 03.946.405./0001-05
Endereço: Rua. Dona Julia Bedeschi , 130 Bairro: Dr José Guimarães Barroso
Representante: Maria de Lourdes Melo e Possas
RG: M 2885472 CPF: 441.646.536-04

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

ELIANA GORETE DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Raquel Ferreira Diniz Matias Elias da Silva

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:68216D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 322/2010

Dá denominação a vias Públicas localizadas no Bairro Vista Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Maria Salvadora de Magalhães", a rua atualmente conhecida por Rua "A", paralela à Rua José Bernardo de Magalhães, localizada no Bairro Vista Alegre e indicada no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica denominada "João de Magalhães", a rua atualmente conhecida por da Rua "B", situada entre as ruas José Bernardo de Magalhães e Rua "C", localizada no Bairro Vista Alegre e indicada no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3°. O executivo Municipal cuidará de colocar placas indicativas nas mencionadas ruas, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes órgãos:
I – proprietários de imóveis situados nas mencionadas ruas;
II – cartório de Registro de Imóveis;
III – cartórios de notas;
IV – empresa Brasileira de correios e telégrafos .

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de setembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Autores do projeto:
Irineu dos Santos
Lucimar Maria Wales Silva

ANEXO I



ANEXO II



Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:0A8E9E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Correção Decreto nº 9510 – dispõe sobre homologação de concurso público: **onde se lê** código cargo 018 – Médico Cirurgião Geral Plantonista, **se lê** conforme Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2009 Anexo A:

Código Cargo: 18
Médico Cirurgião Geral Plantonista – 12 horas

Legenda: NT1 = português | NT2 = SUS / Saúde Pública | NT3 = Conhecimentos Específicos | PO = Prova Objetiva | PT = Prova de Títulos | NF = Nota Final

Classif.	Inscrição	Nome	Documento	Nascimento	NT1	NT2	NT3	PO	PT	NF
1	5797	ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI	209991483	12/1/1972	30,00	20,00	15,00	65,00		65,00

Divinópolis, 15 de setembro de 2010

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Administração

LÚCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA
Chefe de Setor de Políticas RH
Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0889829D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATÉ AGOSTO 2010

ipardini 29-09-2010 16:23:40

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Saúde - ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

		Valores Pagos
		Até o mês Agosto
A) Impostos:		
11120201	Imposto Predial Urbano	9.821.704,82
11120202	Imposto Territorial Urbano	1.517.809,48
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	2.738.603,97
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen	797.605,04
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI	3.131.843,46
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.671.065,52
		29.678.632,29
B) Transferências Correntes:		
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	26.514.298,22
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	5.489,38
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração	355.988,48
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS	37.032.614,44
17220102	Cota-Parte IPVA	15.093.095,54
17220104	Cota Parte IPI Exportação	641.807,86
		79.643.293,92
C) Outras Receitas:		
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU	132.128,09
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI	8,12
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS	62.010,35
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU	1.433.093,71
19131200 <%		

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E51A894A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS AGOSTO 2010

				ipardini 29-09-2010 16:29:31		
		Prefeitura Municipal de Divinópolis				
Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
	Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
		Mês: Agosto/2010 - No Mês - Valor Empenhado				
RECEITA			**DESPESA**			
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**	
Receitas Correntes		**27.524.717,23**	**Despesas Correntes**		**17.734.098,29**	
Receita Tributária	3.263.850,07		Pessoal e Encargos Sociais	11.047.168,98		

Receitas de Contrib.	1.409.475,17		Juros e Encargos da Dívida	261.396,80			
Receita Patrimonial	2.888.023,15		Outras Despesas Correntes	6.425.532,51			
Receita Agropecuária	0,00	**23,00**					
Receita Industrial	0,00						
Receita de Serviços	261.186,19						
Trasnf. Correntes	18.874.653,87						
Outras Rec. Correntes	827.528,78						
Total		**27.524.717,23**	**Total**		**17.734.098,29**		
Receitas de Capital		**32.435,79**	**Despesas de Capital**		**1.067.476,86**		
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	874.535,39			
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00			
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	192.941,47			
Transf. de Capital	30.000,00						
Outras Transf. Capital	2.435,79						
Total		**32.435,79**	**Total**		**1.067.476,86**		
Receitas Intra-orçamentárias		**572.004,09**					
Receitas Intra-orçamentárias	572.004,09						
Total		**572.004,09**					
Retenção de Receitas		2.528.757,39					
Total		**-2.528.757,39**					
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**6.798.824,57**		
		RESUMO					
Receitas Correntes		27.524.717,23	Despesas Correntes		17.734.098,29		
Receitas de Capital		32.435,79	Despesas de Capital		1.067.476,86		
Receitas Intra-orçamentárias		572.004,09					
Retenção de Receitas		2.528.757,39					
Soma		**25.600.399,72**	**Soma**		**18.801.575,15**		
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		6.798.824,57		
Totais Gerais :		**25.600.399,72**	**Total**		**25.600.399,72**		

Exercício 2010 República Federativa do Brasil Página: 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:59805964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AGOSTO 2010

ipardini 29-09-2010 16:21:35

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Saúde - ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

		Valores Pagos	
		Mês: Agosto	
A) Impostos:			
11120201	Imposto Predial Urbano		353.478,20
11120202	Imposto Territorial Urbano		19.338,82
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho		368.306,06
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen		112.870,25
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis -		430.617,74

	ITBI		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.520.338,24
			2.804.949,31
B) Transferências Correntes:			
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM		3.660.912,26
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural		613,45
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração		44.498,56
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS		6.909.003,43
17220102	Cota-Parte IPVA		430.168,84
17220104	Cota Parte IPI Exportação		98.871,91
			11.144.068,45
C) Outras Receitas:			
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU		28.022,54
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI		0,00
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS		3.782,19
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU		105.935,63
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI		0,00
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS		27.176,84
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU		213.763,33
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI		0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS		64.948,36
		443.628,89	

RESUMO			
Total dos Impostos e Transferências:	**14.392.646,65**		
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**2.158.897,00**	**15**	**%**
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**2.657.530,93**	**18,46**	**%**

Exercício: 2010 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BE7E3E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATÉ AGOSTO 2010

TRIBUNAL DE CONTAS		**ANEXO I**	**Prefeitura Municipal de Divinópolis**	
Estado de Minas Gerais			**Período: 01-01-2010 a 31-08-2010**	
		Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	(ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)			
01 - Receitas				
A) Impostos				
11120201	Imposto Predial Urbano			9.821.704,82
11120202	Imposto Territorial Urbano			1.517.809,48
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho			2.738.603,97
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos			797.605,04
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI			3.131.843,46
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			11.671.065,52
			SubTotal	**29.678.632,29**
B) Transferências Correntes				
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM			26.514.298,22
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural			5.489,38
17213600	Transf. Financ. ICMS			355.988,48

	Desoneração				
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS			37.032.614,44	
17220102	Cota-Parte IPVA			15.093.095,54	
17220104	Cota Parte IPI Exportação			641.807,86	
			SubTotal	**79.643.293,92**	
C) Outras Receitas Correntes					
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU			132.128,09	
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI			8,12	
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS			62.010,35	
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU			1.433.093,71	
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI			0,00	
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS			303.799,05	
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU			3.154.400,91	
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI			0,00	
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS			580.590,48	
			SubTotal	**5.666.030,71**	
D) Transferências de Capital					
				0,00	
			SubTotal	**0,00**	
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)					
				0,00	
			SubTotal	**0,00**	
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)				**114.987.956,92**	
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF)			**25% =**	**28.746.989,23**	
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)			**24,71% =**	**28.410.441,24**	

Geneci Martins de Moura / MG 059273/0-8 Vladimir de Faria Azevedo

Exercício: 2010 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4180A3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AGOSTO 2010

TRIBUNAL DE CONTAS		**ANEXO I**	**Prefeitura Municipal de Divinópolis**		
Estado de Minas Gerais			**Período: 01-08-2010 a 31-08-2010**		
		Valores Pagos			
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
	(ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)				
01 - Receitas					
A) Impostos					
11120201	Imposto Predial Urbano			353.478,20	
11120202	Imposto Territorial Urbano			19.338,82	
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho			368.306,06	
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos			112.870,25	
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI			430.617,74	
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			1.520.338,24	
			SubTotal	**2.804.949,31**	
B) Transferências Correntes					
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM			3.660.912,26	
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural			613,45	

17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração				44.498,56	
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS				6.909.003,43	
17220102	Cota-Parte IPVA				430.168,84	
17220104	Cota Parte IPI Exportação				98.871,91	
				SubTotal	**11.144.068,45**	
C) Outras Receitas Correntes						
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU				28.022,54	
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI				0,00	
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS				3.782,19	
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU				105.935,63	
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI				0,00	
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS				27.176,84	
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU				213.763,33	
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI				0,00	
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS				64.948,36	
				SubTotal	**443.628,89**	
D) Transferências de Capital						
					0,00	
				SubTotal	**0,00**	
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)						
					0,00	
				SubTotal	**0,00**	
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)					**14.392.646,65**	
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF)				**25% =**	**3.598.161,66**	
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)				**25,87% =**	**3.723.193,34**	

Geneci Martins de Moura / MG 059273/0-8 Vladimir de Faria Azevedo

Exercício: 2010 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A1CA5E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ATÉ AGOSTO 2010

				ipardini 29-09-2010 16:30:58		
		Prefeitura Municipal de Divinópolis				
	Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
	Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
	Até o Mês: Agosto/2010 - Acumulado - Valor Empenhado					
RECEITA			**DESPESA**			
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**	
Receitas Correntes		**219.360.605,98**	**Despesas Correntes**		**183.999.143,16**	
Receita Tributária	38.423.480,91		Pessoal e Encargos Sociais	88.325.512,19		
Receitas de Contrib.	10.289.643,21		Juros e Encargos da Dívida	2.427.447,20		
Receita Patrimonial	12.661.357,27		Outras Despesas Correntes	93.246.183,77		
Receita Agropecuária	0,00	**23,00**				
Receita Industrial	0,00					
Receita de Serviços	2.136.269,97					
Trasnf. Correntes	145.251.822,62					
Outras Rec. Correntes	10.598.032,00					
Total		**219.360.605,98**	**Total**		**183.999.143,16**	
Receitas de Capital		**16.596.684,22**	**Despesas de Capital**		**32.196.459,63**	

Operações de Crédito	1.697.963,51		Investimentos	30.293.891,12			
Alienação de Bens	18.846,20		Inversões Financeiras	0,00			
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	1.902.568,51			
Transf. de Capital	14.854.972,34						
Outras Transf. Capital	24.902,17						
Total		**16.596.684,22**	**Total**		**32.196.459,63**		
Receitas Intra-orçamentárias		**8.083.710,55**					
Receitas Intra-orçamentárias	8.083.710,55						
Total		**8.083.710,55**					
Retenção de Receitas		16.746.890,41					
Total		**-16.746.890,41**					
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**11.098.507,55**		
		RESUMO					
Receitas Correntes		219.360.605,98	Despesas Correntes		183.999.143,16		
Receitas de Capital		16.596.684,22	Despesas de Capital		32.196.459,63		
Receitas Intra-orçamentárias		8.083.710,55					
Retenção de Receitas		16.746.890,41					
Soma		**227.294.110,34**	**Soma**		**216.195.602,79**		
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		11.098.507,55		
Totais Gerais :		**227.294.110,34**	**Total**		**227.294.110,34**		

Exercício 2010 República Federativa do Brasil Página: 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:41EA6910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.740, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.567.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito adicional previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos das dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Dotações Orçamentárias a serem reforçadas

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0321	2002	3.1.90.11.00	16	GABINETE - VENCTOS FIXOS	15.845,98
02	02	04	122	2002	2004	3.1.90.01.00	27	FINANÇAS - APOSENTADORIAS	16.856,64
02	02	04	122	2002	2004	3.1.90.03.00	28	FINANÇAS - PENSÕES	8.003,96
02	02	04	122	2002	2004	3.1.90.04.00	29	FINANÇAS - CONTRATOS	50.668,45

02	02	04	122	2002	2004	3.1.90.13.00	31	FINANÇAS - OBRIG. PATRONAIS	85.283,19
02	03	12	361	1014	2006	3.1.90.04.00	58	ENS. FUND. - CONTRATOS	14.415,40
02	03	12	361	1014	2006	3.1.90.11.00	59	ENS. FUND. - VENCTOS FIXOS	20.236,18
02	03	12	361	1014	2006	31.90.13.00	60	ENS. FUND. - OBRIG. PATRONAIS	7.606,71
02	03	12	361	1014	2043	3.1.90.11.00	80	FUNDEB - VENCTOS FIXOS	187.003,36
02	03	12	361	1014	2043	3.1.90.11.02	81	FUNDEB 40% - VENCTOS FIXOS	44.109,90
02	03	12	361	1014	2043	3.1.90.13.00	82	FUNDEB - OBRIG. PATRONAIS	13.788,93
02	03	12	361	1014	2043	3.1.90.13.02	83	FUNDEB 40% - OBRIG. PATRONAIS	4.752,82
02	03	12	365	1016	2008	3.1.90.11.00	91	CRECHE - VENCTOS FIXOS	28.002,23
02	03	12	365	1016	2055	3.1.90.11.00	99	CRECHE FUNDEB - VENCTOS FIXOS	12.431,41
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.04.00	114	ATEND. BÁSICO - CONTRATOS	383.358,20
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.11.00	115	ATEND. BÁSICO - VENCTOS FIXOS	176.998,69
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.13.00	116	ATEND. BÁSICO - OBRIG. PATRONAIS	98.968,30
02	04	10	305	1001	2024	3.1.90.04.00	141	TFECD - CONTRATOS	8.648,36
02	05	08	243	1009	2029	3.1.90.04.00	159	CONS. TUTELAR - CONTRATOS	3.434,02
02	05	08	244	1003	2031	3.1.90.04.00	170	ASSIST. SOCIAL - CONTRATOS	19.439,75
02	05	08	244	1003	2031	3.1.90.11.00	171	ASSIST. SOCIAL - VENCTOS FIXOS	43.426,12
02	06	04	122	1013	2032	3.1.90.04.00	194	OBRAS - CONTRATOS	54.931,28
02	06	04	122	1013	2032	3.1.90.11.00	195	OBRAS - VENCTOS FIXOS	58.785,52
02	06	04	122	1013	2032	3.3.90.30.20	216	FROTA - VENCTOS FIXOS	31.795,89
02	07	04	122	1018	2052	3.1.90.11.00	229	MEIO AMBIENTE - VENCTOS FIXOS	61.192,37
02	10	04	122	1002	2061	3.1.90.11.00	260	AGROPECUÁRIA - VENCTOS FIXOS	68.477,21
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.04.05	277	PSF - CONTRATOS	25.582,20
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.04.06	278	PACS - CONTRATOS	19.553,21
02	04	10	301	1001	2018	3.1.90.04.07	279	PSB - CONTRATOS	3.403,72
TOTAL									1.567.000,00

ANEXO II

Dotações Orçamentárias parcialmente anuladas

Orgão	**Unidade**	**Funcão**	**SubFuncão**	**Programa**	**Proj. ou Ativ.**	**Despesa**	**Ficha**	**Discrim. da Despesa**	**Valor**
02	07	17	512	1018	1010	4.4.90.51.01	238	Obras e Instalações de Dominio Público	50.000,00
02	07	18	541	1018	1040	4.4.90.51.01	239	Obras e Instalações de Dominio Público	200.000,00
02	07	18	542	1018	1015	4.4.90.51.01	240	Obras e Instalações de Dominio Público	247.000,00
02	09	16	482	1021	1037	4.4.90.51.01	258	Obras e Instalações de Dominio Público	660.000,00
02	10	20	601	1002	1034	4.4.90.51.01	273	Obras e Instalações de Dominio Público	410.000,00
TOTAL									**1.567.000,00**

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:DBB94B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I V I N Ó P O L I S / M G													
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA													
Ano : 2010													
	jan/10	**fev/10**	**mar/10**	**abr/10**	**mai/10**	**jun/10**	**jul/10**	**ago/10**	**set/10**	**out/10**	**nov/10**	**dez/10**	**TOTAL**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**2.500.047**	**3.209.870**	**14.993.600**	**3.824.144**	**3.708.424**	**3.346.979**	**3.576.567**	**3.263.850**	**0**	**0**	**0**	**0**	**38.423.481**
IMPOSTOS	**2.210.733**	**2.552.355**	**10.316.918**	**3.050.986**	**2.960.825**	**2.774.510**	**3.007.357**	**2.804.949**	**0**	**0**	**0**	**0**	**29.678.632**
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	**795.240**	**1.363.612**	**8.984.199**	**1.434.242**	**1.427.307**	**1.249.276**	**1.469.081**	**1.284.611**	**0**	**0**	**0**	**0**	**18.007.567**
Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	**99.824**	**717.813**	**8.114.965**	**578.220**	**573.404**	**468.380**	**414.092**	**372.817**	**0**	**0**	**0**	**0**	**11.339.514**
Imposto Predial	84.786	605.233	6.894.624	531.754	521.801	440.044	389.984	353.478					9.821.705
Dedução de Impostos (-)	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Imposto Territorial Urbano	15.038	112.580	1.220.341	46.466	51.602	28.335	24.108	19.339					1.517.809
Imposto Renda Proventos Qualquer Natureza	**382.946**	**352.535**	**422.474**	**470.889**	**423.200**	**435.279**	**567.711**	**481.176**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3.536.209**
IRF s/ Rendimentos do Trabalho	332.242	289.683	324.579	305.155	327.902	346.728	444.009	368.306					2.738.604
IRF s/ Outros Rendimentos	50.704	62.851	97.895	165.733	95.298	88.551	123.703	112.870					797.605
Imp. s/ Transmissão Bens Imóveis	**312.471**	**293.264**	**446.760**	**385.133**	**430.703**	**345.618**	**487.278**	**430.618**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3.131.843**
Imposto Transmissão de Bens Imóveis	312.471	293.264	446.760	385.133	430.703	345.618	487.278	430.618					3.131.843
Imposto s/ Prod. e a Circulação	**1.415.492**	**1.188.744**	**1.332.719**	**1.616.745**	**1.533.518**	**1.525.234**	**1.538.276**	**1.520.338**	**0**	**0**	**0**	**0**	**11.671.066**
Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	1.415.492	1.188.744	1.332.719	1.616.745	1.533.518	1.525.234	1.538.276	1.520.338					11.671.066
TAXAS	**289.315**	**657.515**	**4.676.682**	**773.158**	**747.599**	**572.469**	**569.210**	**458.901**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8.744.849**
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	**107.625**	**117.197**	**183.385**	**180.134**	**123.716**	**119.083**	**193.335**	**143.324**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.168.549**
Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	685	469	937	895	1.065	937	1.414	1.363					7.765
Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0	6.943	32.376	50.555	1.503	0	18.668	8.379					118.424
Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. L	16.908	28.397	36.595	26.441	19.715	24.434	36.554	31.740					220.784
Taxa de Publicidade Comercial	0	0	0	0	1.874	0	0	937					2.812
Taxa de Funcion. de Estab. Horário Especial	0	0	0	0	0	0	0	0					0

Taxa de Licença p/ Execução de Obras	136	358	750	588	894	613	605	1.236					5.180
Taxa de Autorização de Func.Transporte - FMT	0	0	0	0	0		0						0
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	**86.614**	**69.078**	**99.171**	**94.925**	**89.076**	**86.180**	**92.789**	**92.581**	**0**	**0**	**0**	**0**	**710.413**
Taxa de Licença Uso Ocupação Solo - Feiras, Bar.	729	2.064	1.147	9.046	3.523	12.281	2.114	2.542					33.446
Taxa de Utilização de Área p/ Carga e Descarga	1.065	0	0	4.367	1.704	0	1.278	2.343					10.756
Taxa de Estacionamento Rotativo - Pró-Humana	84.821	67.014	98.024	81.513	83.849	73.899	89.397	87.696					666.212
Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil-Habit.	3.282	11.952	13.557	6.729	9.588	6.919	11.154	6.491					69.673
Taxa de Aprovação Projeto Loteamento	0	0	750	0	0	0	32.152	0					32.902
Taxa de Apreensão, Depósito/Liberação Animais	0	0	0	0	0	0	0	596					596
Taxa de Prestação de Serviços	**181.690**	**540.318**	**4.493.297**	**593.024**	**623.883**	**453.386**	**375.875**	**315.577**	**0**	**0**	**0**	**0**	**7.577.050**
Taxa de Serviços Cadastrais	128.835	172.292	704.454	220.702	275.706	198.345	179.912	160.150					2.040.397
Taxa de Limpeza Pública	52.854	368.026	3.788.843	372.322	348.176	255.041	195.964	155.427					5.536.653
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0					0
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuições de Melhorias	0	0	0	0	0	0	0	0					0

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0BB9BEB

